PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 | Ano XXI | Edição 2460 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 8
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 9
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 45
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 83
CISBRA 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.614, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSOLIDA A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, INSTITUI O PROGRAMA SEGUNDA CHANCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação de Rua de Amparo, do Estado de São Paulo, que será implementada de acordo com os princípios, as diretrizes e os objetivos previstos na Constituição da República de 1988, na Declaração Universal de Direitos Humanos, no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, nesta Lei Municipal, e nos tratados e normativas internacionais a respeito do tema, dos quais o Brasil é signatário.

§1º A Política Municipal para a População em Situação de Rua de Amparo tem por finalidade implantar políticas públicas de forma intersetorial e transversal, garantindo a estruturação da rede de promoção, proteção e defesa às pessoas em situação de rua.

§2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa em situação de rua o indivíduo pertencente ao grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que pode utilizar os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia, de forma temporária ou permanente, e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

§ 3º A Política mencionada no caput deste artigo será implantada com primazia de responsabilidade do Poder Público Municipal, em parceria com os Governos Estadual e Federal e com a sociedade civil organizada, e observará os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional para População em Situação de Rua.

§ 4º As secretarias e os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amparo implantarão e executarão a Política Municipal para a População em Situação de Rua.

§ 5º Para todos os efeitos, haverá harmonização desta Política Municipal com as políticas estaduais e federais que versam sobre o tema, e o irrestrito cumprimento e articulação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - Respeito à dignidade da pessoa humana;

II - Direito à convivência familiar e comunitária;

III - Valorização e respeito à vida e à cidadania;

IV - Atendimento humanizado e universalizado;

V - Respeito às condições sociais e às diversidades de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, e situação de deficiência;

VI - Erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou pela omissão;

VII - Não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos;

VIII - Construção de estratégias que abranjam a situação de rua em todos os seus aspectos, incluídas as circunstâncias advindas de:

a) imigração forçada, refúgio e/ou apatridia;

b) afastamento do lar;

c) uso de substâncias psicoativas;

d) retorno à liberdade, após cumprimento de pena em sistema prisional;

e) saúde mental;

f) outras circunstâncias não previstas anteriormente.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - Promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II - Responsabilidade do Poder Público pela sua elaboração e financiamento;

III - Transversalidade e articulação territorial das políticas públicas municipais;

IV - Integração dos esforços do Poder Público e da sociedade civil para elaboração, execução e monitoramento das políticas públicas;

V - Incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VI - Respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais na elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

VII - Implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional;

VIII - Democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos;

IX - Incentivo à construção da autonomia e à saída da situação de rua por meio de programas com foco em geração de renda e moradia;

X - Priorização desta população no processo de implementação gradativa de uma renda básica de cidadania;

XI - Ampliação da rede de acolhimento temporário, adotando o padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários do município.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - Garantir o acesso simples e seguro a direitos, serviços e programas de qualidade que fazem parte das

políticas públicas de direitos humanos, assistência e desenvolvimento social, saúde, segurança alimentar, educação, habitação, segurança pública, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda, de modo a permitir possível superação da situação de rua e a fomentar a construção da autonomia;

II - Proporcionar qualidade, segurança e bem-estar na estruturação e gestão dos serviços de atendimento socioassistencial, de atenção psicossocial e de outros equipamentos e serviços que são utilizados pela população em situação de rua;

III – Trabalhar na prevenção e no combate à violência contra pessoas em situação de rua e qualificar a atuação dos profissionais que atuam com este público para o desenvolvimento de políticas públicas humanas, intersetoriais e participativas;

IV - Produzir, sistematizar e transmitir conhecimento sobre a população em situação de rua, de forma a subsidiar políticas públicas mais condizentes à realidade social;

V - Incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, em diversos setores;

VI - Desenvolver ações educativas permanentes para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade;

VII - Garantir rede de acolhimento temporário para pessoas em situação de rua;

VIII - Criar e divulgar canal de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra as pessoas em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;

IX - Orientar as pessoas em situação de rua sobre benefícios previdenciários;

X - Implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar às pessoas em situação de rua acesso à alimentação de qualidade;

XI - Incluir as pessoas em situação de rua como público-alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;

XII - Disponibilizar programas de capacitação, profissionalização, qualificação e requalificação profissional para as pessoas em situação de rua, a fim de propiciar seu acesso ao mercado de trabalho;

XIII - Alocar recursos nas peças orçamentárias de todas as áreas para implementação das políticas públicas voltadas às pessoas em situação de rua, em especial, ainda que não exclusivamente, nas pastas de assistência e desenvolvimento social, saúde, educação, trabalho e renda;

XIV - Criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar e ampliar a oferta de serviços;

XV - Garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam às pessoas em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anterior e posterior à ida para o imóvel.

Parágrafo único. Caberá a cada órgão da Administração Pública Direta e Indireta promover a capacitação dos servidores que atuam com pessoas em situação de rua, com foco em princípios éticos e direitos humanos.

Seção II

Do Comitê Intersetorial Permanente de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua

Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial Permanente de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, sob a sigla CIPAM-Rua, responsável pelo acompanhamento, assessoramento e monitoramento da política voltada às pessoas em situação de rua, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º O Comitê será constituído por representantes titulares, e seus respectivos suplentes, do Poder Público Municipal e da esfera civil.

§1º A representação do Poder Público terá como composição as seguintes cadeiras, cujos titulares e suplentes serão indicados pelos gestores dos seguintes órgãos:

I - 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de assistência social e direitos humanos;

II - 1 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

III - 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de saúde;

IV - 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de educação;

V - 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de habitação;

VI - 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de segurança pública;

VII - 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de cultura e turismo;

VIII - 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de esporte;

IX - 1 (um) representante do órgão de zeladoria;

X - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade.

§2º A representação da esfera civil terá como composição as seguintes cadeiras, cujos titulares e suplentes serão indicados pelas entidades e movimentos organizados pela sociedade civil, e por colegiados de direitos:

I - 1 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - 1 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

III - 1 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação (CME);

IV - 1 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos (CMDH);

V - 1 (um) representante de serviço de atendimento hospitalar de urgência e emergência ou similar;

VI - 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Amparo;

VII - 1 (um) representante de entidades que prestam serviços de acolhimento às pessoas em situação de rua;

VIII - 1 (um) representante de clínica psiquiátrica ou similar;

IX - 1 (um) representante de instituições de ensino superior;

X - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 7º Compete ao Comitê:

I - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II - Propor medidas que assegurem a articulação das políticas públicas locais para o atendimento às pessoas em situação de rua;

III - Elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento de estratégias que favoreçam o constante aprimoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - Propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

V - Organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações que favoreçam o fortalecimento e a consolidação da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua;

VI - Deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 8º A participação no CIPAM-Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Caberá:

I - ao Gabinete do Prefeito coordenar os trabalhos do Comitê, prover apoio administrativo, estrutural e os meios necessários à sua execução;

II - ao órgão promotor da política municipal de assistência social, em parceria com os demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o apoio técnico.

Seção III

Do Programa Segunda Chance

Art. 10. O Programa Segunda Chance consiste na assistência às pessoas em situação de rua, com atuação multidisciplinar das áreas da saúde, educação, segurança pública, desenvolvimento e assistência social, habitação, desenvolvimento econômico, planejamento urbano, justiça entre outras políticas setoriais.

§1º Para a consecução dos objetivos previstos na Política Municipal para a População em Situação Rua, fica instituído o Programa Segunda Chance, pelo qual o Poder Público se obriga a promover políticas, projetos e benefícios setoriais e intersetoriais, de forma transversal e articulada entre si e com os demais entes da federação, atores e profissionais, especialmente com o CIPAM-Rua, ofertando serviços diversos, complementares e direcionados para as especificidades e necessidades da população em situação de rua.

§2º O Programa Segunda Chance promoverá a ação intersetorial e integrada das políticas municipais direcionadas à população em situação de rua, especialmente nos assuntos relativos à habitação, assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e cidadania, saúde, trabalho e renda, urbanidade, educação, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, defesa civil, cultura, esportes e lazer.

Art. 11. O Programa Segunda Chance terá suas ações organizadas nos seguintes eixos estratégicos:

I - Eixo Cidadania e Vínculos: compreende ações que objetivam o refazimento ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das pessoas em situação de rua, e a qualificação e integração do trabalho dos diversos agentes dos serviços e políticas públicas que atendem a população em situação de rua;

II - Eixo Cuidado: compreende a gestão integrada do atendimento à população em situação de rua nas áreas de habitação, assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e cidadania, saúde, trabalho e renda, urbanidade, educação, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, defesa civil, cultura, esportes e lazer;

III - Eixo Oportunidade: compreende a criação de alternativas de inclusão produtiva e geração de renda que visem à autonomia dos cidadãos beneficiários do Programa.

Art. 12. Os atendimentos realizados, no que couber a cada um dos serviços públicos, deverão ser registrados em cadastros, prontuários e sistemas de informação específicos disponibilizados pelo órgão responsável pela supervisão do serviço, com a produção de informações que contemplem aspectos demográficos, vínculos familiares e comunitários, tempo de rua, trabalho e renda, saúde, uso de álcool e outras drogas, histórico de atendimento em outros serviços e instituições, situações de violação de direitos ou de violências, acesso a documentos e direitos, entre outras.

§1º Em casos de emergência e/ou risco à integridade física e/ou psicológica, a recusa de identificação pelo usuário ou sua impossibilidade não deve acarretar na indisponibilidade do atendimento nem resultar na ausência de registro da interação entre o agente público e a pessoa em situação de rua.

§2º Os atendimentos deverão ser pautados por seu caráter humanizado e universal, sem a estigmatização da população em situação de rua ou exposição a situações vexatórias.

§3º A recusa pelo atendimento deverá ser acompanhada pelo registro dessa ocorrência e sucedida por novas abordagens com o intuito de favorecer a vinculação e a garantia de direitos.

Art. 13. Os serviços de atendimento à população em situação de rua em logradouros públicos serão ofertados, de forma articulada e integrada, pelas equipes envolvidas na abordagem social, escuta qualificada, atendimento psicossocial e de saúde e da articulação e encaminhamentos para outros serviços públicos, visando:

I - mitigar riscos e vulnerabilidades decorrentes da situação de rua;

II - promover a vinculação a serviços especializados que oferecem acesso à segurança alimentar e nutricional, à saúde, à assistência social, à habitação, à inclusão produtiva, a programas de transferência de renda e a outros direitos.

§1º A oferta desses serviços deverá combinar, de forma articulada e integrada, a busca ativa nos territórios e o atendimento às solicitações dos munícipes efetivadas pelos canais institucionais da administração municipal e às demandas espontâneas das pessoas em situação de rua.

§2º O atendimento em logradouros públicos deverá ser ofertado de maneira contínua.

Art. 14. Os atendimentos nos logradouros públicos deverão priorizar o estabelecimento de vínculos com os

usuários com vistas ao atendimento de suas demandas prioritárias, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção de estratégias que favoreçam o processo de saída qualificada das ruas.

Art. 15. Diante de situações de extrema vulnerabilidade, que não ensejam a saída imediata da situação de rua, deverão ser utilizadas estratégias integradas de articulação territorial e intersetorial para discussão e acompanhamento de casos, tendo em vista a criação de vínculos, a autonomia do sujeito e a garantia de direitos, a partir da realização de encaminhamentos para serviços que ofereçam cuidado e proteção integral.

Art. 16. Em caso de agravos de saúde prévios ou decorrentes da situação de rua, deverá ser acionada a rede de atenção básica ou especializada de saúde ou serviços de emergência previamente a outros encaminhamentos.

Art. 17. O Poder Público, através da Coordenadoria de Defesa Civil, apresentará Plano de Contingência para Situações de Baixas e Altas Temperaturas, com o objetivo de garantir a proteção integral da população em situação de rua.

Art. 18. Fica garantido às pessoas em situação de rua o direito de indicar como endereço os serviços e equipamentos em que estejam referenciadas.

Art. 19. Para a execução do Programa Segunda Chance poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria, termos de colaboração, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, com consórcios públicos ou com entidades privadas.

§ 1º Fica autorizada a continuidade das parcerias vigentes, bem como, das ações e iniciativas que estejam em consonância com as diretrizes do Programa Segunda Chance, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º É vedada a celebração de parcerias, convênios ou contratos de repasse com Comunidades Terapêuticas através das políticas públicas de saúde e de assistência social, em consonância com as resoluções dos respectivos conselhos nacionais.

CAPÍTULO II

DAS POLÍTICAS SETORIAIS

Seção I

Da assistência social

Art. 20. São compromissos institucionais na área de assistência social:

I - aprimorar os serviços de proteção social especial de atendimento a pessoas em situação de rua, ampliando o acesso às seguranças afiançadas de acolhida; convívio ou vivência familiar; sobrevivência (rendimento e autonomia);

II - garantir a oferta e acesso dos serviços socioassistenciais, a todas as pessoas em situação de rua, respeitando as condições sociais e as diversidades de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, e situação de deficiência, com encaminhamentos efetivos, promoção e reinserção social das pessoas atendidas;

III - produzir e sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados acerca das pessoas em situação de rua;

IV - inserir no Cadastro Único do Governo Federal as pessoas em situação de rua;

V - monitorar a taxa de ocupação do serviço de acolhimento institucional e Casa de Passagem de pessoas em situação de rua, nas diferentes modalidades;

VI - realizar ações intersetoriais de atenção e acolhimento às pessoas em situação de rua;

VII - oportunizar o acesso a atividades ocupacionais e sociais, favorecendo a inclusão social;

VIII - priorizar as demandas oriundas das abordagens de pessoas em situação de rua, buscando o referenciamento dessas pessoas nos equipamentos públicos;

Parágrafo único. O núcleo familiar da pessoa em situação de rua será inserido para acompanhamento dos serviços de assistência social, no que couber, para garantia do retorno do acolhido ao laço familiar.

Art. 21. O Serviço Especializado de Abordagem Social deverá:

I - estar vinculado e articular-se continuamente seguindo os fluxos de referência e contrarreferência com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social e demais serviços socioassistenciais e com as instituições de acolhimento e Casa de Passagem;

II - realizar trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas às pessoas em situação de rua, identificando nos territórios os pontos de concentração desta população, assim como a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como outras violações de direitos;

III - promover e se articular com ações de busca ativa e atendimento móvel nos logradouros públicos para atualização de cadastros;

IV - contribuir para o processo de saída das ruas, o acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, em articulação interfederativa, tendo em vista a garantia de direitos e o retorno comunitário e familiar, quando possível.

§1º Ações de zeladoria, fiscalização e segurança pública não constituem serviços e provisões de assistência social e, portanto, não devem ser feitas no âmbito das intervenções realizadas pelas equipes de referência do SUAS.

§2º O Serviço Especializado de Abordagem Social realizará periodicamente abordagens e busca ativa nos logradouros da municipalidade, responsabilizando-se também pelo acompanhamento e referenciamento das pessoas em situação de rua nos serviços de acolhimento e Casa de Passagem, além do encaminhamento para acesso aos serviços das diferentes políticas públicas municipais.

Seção II

Da saúde

Art. 22. São compromissos institucionais na área de saúde:

I - promover atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua, assegurando a equidade, integralidade do cuidado e acesso universal ao Sistema Único de Saúde – SUS, com dispositivos de cuidados interdisciplinares e multiprofissionais, que envolvem atenção contínua e integral, coordenada pela atenção primária à saúde;

II - valorizar a saúde das pessoas em situação de rua como um direito humano de cidadania, isento de condicionalidades ao acesso e atendimento;

III - garantir o acesso das pessoas em situação de rua à Rede de Atenção à Saúde, incluído o atendimento odontológico;

IV - implementar ações específicas e equânimes de atenção à saúde, para pessoas em situação de rua, envolvendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, gestão de casos e apoio à reabilitação e cuidados paliativos, tais como:

a) oferta de testagens rápidas para HIV, sífilis, hepatite B e C, como rotina de trabalho e em mutirões, prestando orientações e apoio ao tratamento, sempre que necessário;

b) atendimento orientado à saúde sexual e reprodutiva, com oferta de contraceptivos adequados;

c) ações coletivas de promoção e prevenção de agravos à saúde;

d) ações de prevenção de doenças e manutenção de saúde, de acordo com o calendário de campanhas específicas.

V - monitoramento dos cadastros das pessoas em situação de rua em prontuário eletrônico.

Art. 23. O acesso da população em situação de rua aos serviços, equipamentos, profissionais e insumos ofertados pelo SUS deverá ser simplificado, de modo a eliminar barreiras que possam limitar a assistência à saúde dessa população.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, para subsidiar o planejamento de ações e serviços específicos de saúde para a população em situação de rua e garantir maior cuidado longitudinal, deverá ser implantado mecanismo de identificação da condição de situação de rua do usuário.

§2º Fica garantido o acesso à atenção de saúde domiciliar em Serviços de Acolhimento Institucional e Casa de Passagem.

§3º O acesso à atenção de saúde domiciliar em espaços de acolhimento institucional e Casa de Passagem será promovido de acordo com as necessidades da pessoa em situação de rua, a partir do atendimento de diferentes equipes e de acordo com as diretrizes, protocolos e manuais do SUS.

Art. 24. A atenção à saúde das pessoas em situação de rua com sofrimento psíquico e transtornos mentais deverá ser realizada pela Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 25. Como estratégia de ampliação do acesso e cuidado longitudinal destinado às pessoas em situação de rua, o órgão promotor da política municipal de saúde, garantirá atendimento de rua, integrando e articulando as ações com os diferentes serviços da rede.

Art. 26. Os atendimentos de urgência e emergência não poderão negar atendimento e/ou leitos, nem realizar distinções de qualquer natureza entre os cidadãos, estejam eles ou não em situação de rua naquele momento.

Art. 27. Os serviços e dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS devem garantir a atenção integral da população em situação de rua, inclusive realizando busca ativa e Consultório de Rua, primando pela lógica da redução de danos e da priorização do cuidado comunitário, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de Setembro de 2017, na Resolução CNDH nº 40, de 13 de outubro de 2020, e em outros atos normativos pertinentes.

Seção III

Da educação

Art. 28. São compromissos institucionais na área de educação:

I - ampliar o acesso à escolarização do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental de jovens e adultos em situação de rua;

II - contribuir nos processos de inclusão social das pessoas em situação de rua, através do acesso ao sistema educacional e às tecnologias da informação;

III - realizar, periodicamente, ações de divulgação sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA) à população em situação de rua;

IV - realizar aplicações descentralizadas de exames de equivalência nos serviços socioassistenciais ou de saúde de atendimento à população em situação de rua.

Art. 29. Será garantida a matrícula e a transferência de crianças e adolescentes em situação iminente ou em situação de rua.

Seção IV

Do trabalho e qualificação profissional

Art. 30. São compromissos institucionais na área de trabalho e qualificação profissional:

I - incluir e priorizar a população em situação de rua, vinculada aos serviços socioassistenciais de média e alta complexidades, no sistema de intermediação de mão de obra e nas ações de orientação e qualificação profissional;

II - desenvolver projetos específicos de preparação para retorno ao mercado de trabalho;

III - orientar a população em situação de rua, que participa dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade, sobre as oportunidades de acesso a orientação e qualificação profissional e ao trabalho;

IV - promover o acesso a oportunidades de orientação e qualificação profissional e de encaminhamento ao trabalho para jovens e adultos vinculados aos serviços socioassistenciais de média e alta complexidades;

V - promover ações de articulação, junto à rede pública federal de educação, empresas privadas e organizações sociais da sociedade civil parceiras, com vistas à ampliação das oportunidades de orientação e qualificação profissional e de trabalho às pessoas em situação de rua, vinculadas aos serviços socioassistenciais de média e de alta complexidades;

VI - promover a divulgação das palestras, oficinas e cursos ofertados pelos projetos, programas e serviços da política do trabalho, e também pelos parceiros.

Art. 31. A estratégia de geração de renda e empregabilidade para a população em situação de rua será implementada por meio de ações articuladas, conforme nível de autonomia de cada usuário, e com vistas ao desenvolvimento de capacidades ocupacionais, inclusão produtiva e reinserção no mercado de trabalho formal.

Art. 32. Nas contratações realizadas pela Administração Municipal com empresas ou organizações da sociedade civil, que tenham por objeto serviços públicos de prestação continuada de prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte dias), deverá ser reservada cota mínima de 5% (cinco por centro) de vagas de trabalho para ocupação

por pessoas em situação de rua e egressos do sistema prisional, conforme Regulamentação.

Art. 33. Para os contratos em vigor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão negociar com as empresas contratadas a possibilidade de alocação de vagas para a população em situação de rua.

Seção V

Da segurança alimentar

Art. 34. São compromissos institucionais na área de segurança alimentar:

I - garantir alimentação adequada nos serviços de acolhimento e Casa de Passagem.

Parágrafo único. Os serviços de acolhimento e Casa de Passagem deverão garantir aos acolhidos o irrestrito cumprimento das normas técnicas vigentes e das diretrizes preconizadas pelo Sistema Único de Assistência Social, (SUAS) responsabilizando-se pela garantia de alimentação que supra todas as refeições diárias.

Seção VI

Da moradia

Art. 35. São compromissos institucionais na área de habitação:

I - promover a inclusão das famílias em situação de rua nos critérios de priorização do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e outros, dentro das normativas legais, favorecendo o acesso aos projetos habitacionais financiados pelo Governo Federal e pelo Estado;

II - promover a inclusão das famílias em situação de rua nos critérios de priorização dos programas municipais de habitação.

Seção VII

Do bem estar animal

Art. 36. São compromissos institucionais na área de bem estar animal:

I - promover condições de bem-estar aos animais das pessoas em situação de rua;

II - promover orientações às pessoas em situação de rua sobre cuidados básicos com os animais de estimação, zoonoses e sobre a importância da castração;

III - garantir, em parceria com a área de assistência social, a permanência dos animais de estimação da população em situação de rua nas instituições de acolhimento.

Seção VIII

Da cultura, turismo e esporte

Art. 37. São compromissos institucionais nas áreas de cultura e turismo:

I - promover o amplo acesso aos meios de informação, criação, difusão e fruição cultural por parte da população em situação de rua;

II - viabilizar o acesso de pessoas em situação de rua aos equipamentos públicos culturais;

III - apoiar ações que tenham a cultura como forma de inserção social e construção da cidadania.

Art. 38. São compromissos institucionais nas áreas de esporte:

I - fomentar a prática de atividade física como estratégia para socialização e inclusão social;

II - viabilizar o acesso de pessoas em situação de rua aos equipamentos públicos esportivos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 40. O Poder Público fica autorizado a publicar regulamentações complementares que se fizerem necessárias.

Art. 41. O Poder Público fica autorizado a realizar a contratação de servidores para garantir a operacionalidade e execução desta Lei, conforme Regulamentação.

Art. 42. O Poder Público fica autorizado a proceder a contratação de clínica especializada para os casos que requerem tratamento para reabilitação de pessoas em situação de rua, cabendo avaliação da Rede de Saúde, conforme Regulamentação.

Art. 43. As internações voluntárias, involuntárias e compulsórias seguirão estritamente os ritos e garantias previstos na Lei Federal nº 10.216/2001 e na Lei Federal nº 11.343/2006.

§ 1º A internação, em qualquer modalidade, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes, mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

§ 2º No caso de internação involuntária ou compulsória relacionada ao uso de drogas, será obrigatória a avaliação prévia por equipe técnica multidisciplinar e a elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA), sendo vedada a realização de qualquer modalidade de internação em comunidades terapêuticas, conforme prevê o artigo 23-A, § 9º, da Lei Federal nº 11.343/2006.

§ 3º As internações involuntárias deverão ser comunicadas ao Ministério Público e à Defensoria Pública no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 44. O Poder Público poderá conceder benefício eventual de transporte para outra localidade, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Manifestação de vontade expressa e livre do usuário;

II - Contato prévio e confirmado pela equipe técnica do município com a família de destino ou com a rede de serviços do município receptor, garantindo a acolhida;

III - Parecer favorável da equipe técnica de referência do SUAS.

Parágrafo Único. É expressamente vedado o recolhimento forçado de pessoas, bem como o transporte compulsório para outros municípios (recambiamento) sem a garantia de acolhida e vínculo, sob pena de responsabilização do agente público por violação de direitos humanos.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social
1	202616/2026	UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
2	20261372/2026	FÁBIA FERNANDEZ

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 04 de novembro 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

N° - J331/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: Luiz Antonio Christinelli

A providenciar no ***prazo de 10 (dez) dias*** a contar do recebimento desta a ***LIMPEZA*** do imóvel, situado na Av. Santino Ferraz, lote 04, quadra B, inscrição 0642.2107, Martírio, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° e (ou) artigo 164 da Lei 2826 de outubro de 2002.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres: para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e *atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.*

Eliminação completa do mato: prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

Proibição de queimadas: é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

Esta notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do valor de R$ 8,74 por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 01560/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 120/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de decoração e iluminação natalina, incluindo montagem, manutenção e desmontagem; locação de veículo motorizado decorado para passeio natalino, incluindo motorista e combustível; e montagem de composição cenográfica, instalação de iluminação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes ao acervo municipal, para atender à programação do Natal 2026 do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 19/11/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 05/11/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 04 de novembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

PORTARIA Nº 303 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear comissão organizadora e examinadora do Processo Seletivo 01/2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a comissão organizadora e examinadora do Processo Seletivo Edital 01/2026, para contratação por prazo determinado de PEB I – Professor de Educação Básica I para atuação em Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano e Educação de Jovens e Adultos do 1° a 4° serie e PEB II – Professor de Educação Básica II – Educação Física, regidas pelas Leis Municipais n° 3.847/2015 e suas alterações e n°4.021/2019 e suas alterações.

Art. 2º Designar como membros da Comissão as servidoras: Alessandra Maria Aquino Canivezi e Simone Cassiani.

Art. 3º Designar como Secretária da Comissão a servidora: Simone Cassiani.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 304 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia agente político para o cargo de Secretário Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Luciana Aparecida Urbano, portadora do RG sob o nº 246.xxx.xxx-xx/SP, para agente político Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, padrão salarial AP-1, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá à servidora orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo

dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 305 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor para o cargo Procurador.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n° 09465/2026 e o acórdão proferido nos autos da Ação Judicial n° 1001971-97.2024.8.26.0022, que reconheceu o direito subjetivo à nomeação;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, Zilbo Simei Filho, portador do CPF sob o nº 373.xxx.xxx-xx, para o emprego público Procurador - padrão salarial R23, com carga horária de 30h/s, criado pela Lei de nº 4.021/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 4º no Concurso Público de nº 01/2019.

Art. 2º Competirá ao servidor executar trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a representar judicialmente o Município; representar judicialmente o Município em todas as ações, em qualquer foro ou instância em que seja autor, réu, assistente, oponente, oposto, interveniente ou por qualquer forma interessado, recebendo os honorários advocatícios na forma das leis federais nº 8.906/84, 10.406/2002, e 13.105/2015; promover a cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa; atuar em todas as reclamações trabalhistas judiciais em que a Prefeitura seja reclamada, reclamante, interveniente, oponente ou por qualquer forma interessada; apresentar nos processos judiciais petições e manifestações em geral; interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão; participar de audiências judiciais; despachar com autoridades judiciais assuntos de interesse do Município; promover a análise de precatórios e de requisição de pequeno valor antes de seus pagamentos; requisitar elementos de fato e de direito e informações necessárias à defesa judicial dos direitos ou dos interesses do Município; comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas judiciais; utilizar os sistemas eletrônicos existentes para a representação judicial, ciência e prática de atos processuais envolvendo o Município, bem como atualizar as informações sobre sua produção jurídica; conferir acompanhamento prioritário ou especial aos processos judiciais classificados como relevantes ou estratégicos; receber citações, intimações e notificações judiciais em nome do Município; representar o Município perante os órgãos do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026 revogando as disposições em contrário.

Amparo, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 306 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, Secretário Adjunto Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, *a partir de 04 de novembro de 2026*, Matheus Endrigo de Figueiredo Oliveira,

matrícula nº 10214, do cargo público de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, nomeado pela Portaria nº 273 de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 00398/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 033/2026 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada no serviço em tomografia em árvores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para o item do certame através do sistema. A empresa FORTY CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA. atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta readequada para a licitante, a qual enviou antes do término do prazo solicitado. A documentação referente a qualificação técnica foi encaminhada para análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a qual emitiu parecer informando que a licitante atendeu a todas as exigências do edital. Diante da informação supra e considerando que, após análise das demais documentações, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as exigências do Edital, a empresa foi julgada **HABILITADA**. A empresa Florestana Construções e Serviços Ltda. manifestou intenção de recurso no sistema, porém, considerando que não apresentou a motivação para recorrer e nem suas razões recursais no prazo legal, o recurso foi julgado prejudicado. Desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **FORTY CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.867.151/0001-00 está classificada em primeiro lugar no item do certame, com valor unitário de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais), totalizando R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), o que gerou uma economia de R$ 66.577,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 28 de maio de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 00398/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 033/2026 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada no serviço em tomografia em árvores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **FORTY CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.867.151/0001-00, com valor unitário de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais), totalizando R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 29 de maio de 2026.

Walter Luis Tozzi de Camargo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Carlos Alberto Martins

Prefeito

.....

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº: 067/2026

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de kits evento para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes, acolho e considero **FRACASSADO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZO** a repetição do procedimento, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

Amparo, 04 de novembro de 2026.

Elson Batista da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

.....

HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº: 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial, adequação da rede de abastecimento de água, construção de calçadas em piso intertravado, ciclovia, sinalização viária e demais serviços correlatos, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Agente de Contratações, constante neste processo, que acolho,

HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação em referência conforme segue:

A empresa **COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** restou vencedora do certame, com valor global de **R$ 3.574.839,65**.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 27 de outubro de 2026.

Henrique Cézar Coutinho da Rocha

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

Carlos Alberto Martins

PREFEITO

.....

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº: 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial, adequação da rede de abastecimento de água, construção de calçadas em piso intertravado, ciclovia, sinalização viária e demais serviços correlatos, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se este Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública da supracitada Concorrência Eletrônica, no sistema BBMNET.

Participaram do certame as empresas COMDARPE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA SIMOSO LTDA, CIAMULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA, G3 POLARIS SERVICOS LTDA e CONSTERRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Considerando a inversão de fases adotada no presente certame, iniciou-se a análise da documentação de habilitação das licitantes. A empresa G3 POLARIS SERVICOS LTDA foi inabilitada, uma vez que os arquivos apresentados para fins de habilitação encontravam-se corrompidos, impossibilitando a verificação de seu conteúdo. A empresa CONSTERRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitada conforme manifestações dos departamentos técnico e contábil, enquanto a empresa CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foi inabilitada com fundamento no parecer técnico constante nos autos. As empresas COMDARPE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CONSTRUTORA SIMOSO LTDA e CIAMULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA foram consideradas HABILITADAS.

Superada a fase de habilitação, iniciou-se a fase de lances, da qual participaram as empresas habilitadas. Ao final da etapa competitiva, a empresa COMDARPE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA sagrou-se vencedora, com proposta no valor de R$ 3.598.890,22. A empresa apresentou a planilha de custos atualizada, a qual foi submetida à análise do departamento técnico responsável e considerada aprovada.

Na sequência, as empresas CONSTERRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA manifestaram intenção de interpor recursos administrativos, apresentando suas respectivas razões recursais, assim como as correspondentes contrarrazões, todas tempestivamente. Após o regular processamento e julgamento dos recursos, foi mantida a inabilitação da empresa CONSTERRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, enquanto a decisão de inabilitação da empresa CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foi revista, sendo a licitante considerada HABILITADA.

Em razão da alteração do resultado da fase de habilitação e considerando a inversão de fases adotada no certame, fez-se necessária a repetição da fase de lances, com a participação das empresas habilitadas. Realizada novamente a etapa competitiva, a empresa COMDARPE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA sagrou-se vencedora, com o valor global de R$ 3.574.839,65.

Após a nova etapa competitiva, a empresa COMDARPE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA apresentou a planilha de custos atualizada, a qual foi analisada e aprovada pelo departamento técnico responsável. Não houve novas manifestações quanto à intenção de interposição de recursos.

Dessa forma, concluída a tramitação do processo licitatório, a empresa COMDARPE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA restou como vencedora do certame, com valor global de R$ 3.574.839,65.

Posto isso, submeto a presente peça à apreciação da autoridade competente para o devido despacho decisório, ressaltando que foram observados os procedimentos legais e os princípios que regem a licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 27 de outubro de 2026.

Matheus Canteiro Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

.....

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 079/2026

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais elétricos e afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções pelo período de 12 (doze), conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO e ADJUDICO** os itens da licitação em referência conforme segue:

TABELA DE EMPRESAS E ITENS VENCEDORES

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.5X150MM	FERTAK	5000	UN	R$ 0,150	R$ 750,000
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300MM	FERTAK	5000	UN	R$ 0,250	R$ 1.250,000

83	ELETRODO DE SOLDA E7018, 2.5 MM X 350 MM (5 KG)	FENIZ	5	CX	R$ 100,000	R$ 500,000
84	ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO DE 3/4" PRÉ-ZINCADO, BARRA 3M	PERFIL LIDER	50	UN	R$ 22,000	R$ 1.100,000
85	ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO PRÉ ZINCADO 1	PERFIL LIDER	50	UN	R$ 24,000	R$ 1.200,000
92	FITA ISOLANTE 20M X 19MM AZUL	NOVE 5 4	6	UN	R$ 7,000	R$ 42,000
95	FITA ISOLANTE 20M X19MM, VERMELHA	NOVE 5 4	6	RL	R$ 7,000	R$ 42,000
101	KIT TERMINAL TIPO PINO/AGULHA ISOLADO 2,5; 4,0 E 6 MM	SFOR	400	UN	R$ 20,000	R$ 8.000,000
129	LUVA ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO DE 1" PRÉ-ZINCADO	PERFIL LIDER	50	UN	R$ 2,950	R$ 147,500
144	REBITE 1/8"	FIZALL	200	UN	R$ 0,080	R$ 16,000
163	TERMINAL TIPO PINO/AGULHA ISOLADO 10 MM	SFOR	60	UN	R$ 0,300	R$ 18,000
175	UNIDUT CÔNICO PARA CONDULETE ALUMÍNIO 1"	SIEG	100	UN	R$ 4,000	R$ 400,000
178	VEDA ROSCA 18MM X 50M	NOVA	20	UN	R$ 5,000	R$ 100,000
					Total:	**R$ 13.565,500**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
120	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, BIVOLT, 12W, TCC DE 6.500K, 900 LM	EMPALUX	250	UN	R$ 13,500	R$ 3.375,000
					Total:	**R$ 3.375,000**

EURO TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
137	POSTE RETO FLANGEADO COM ALTURA DE 4 MTS.POSTE RETO FLANGEADO COM ALTURA DE 4 MTS, PRODUZIDO EM TUDO DE AÇO SAE 1020, BASE QUADRADA 200X200MM COM FLANGES DE REFORÇO ENTRE TUBO E A BASE, COM UM BRAÇO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO. COMPRIMENTO 150MM X DIÂMETRO	EURO TUBOS	20	UN	R$ 650,000	R$ 13.000,000
					Total:	**R$ 13.000,000**

FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
109	LÂMPADA LED A60 ROSCA E27 DE 12 W, BIVOLT, TCC DE 6.500K	PRICELED	2000	PC	R$ 2,700	R$ 5.400,000
150	RELÉ FOTOELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL DE 127 V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CORRENTE MÁXIMA 10 A; POTÊNCIA DE 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V, 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA)	DREIK	1000	UN	R$ 12,000	R$ 12.000,000
					Total:	**R$ 17.400,000**

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
138	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 100 W 220 V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 18 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	SAMA	100	UN	R$ 40,000	R$ 4.000,000
139	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250 W 220 V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	SAMA	100	UN	R$ 55,000	R$ 5.500,000
140	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 100 W 220 V, COM ALÇA PARA USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 18 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	SAMA	75	UN	R$ 37,000	R$ 2.775,000

143	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 150 W 220 V, COM ALÇA PARA USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 22 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	SAMA	100	UN	R$ 43,000	R$ 4.300,000
					Total:	**R$ 16.575,000**

OGD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 1/2	NALA	100	UN	R$ 0,650	R$ 65,000
5	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1.1/2	MONTEC	30	UN	R$ 1,500	R$ 45,000
6	ABRAÇADEIRA PARA TUBO GALVANIZADO 1" C/ CUNHA	MONTEC	200	UN	R$ 0,930	R$ 186,000
7	ABRAÇADEIRA PARA TUBO GALVANIZADO 3/4" C/ CUNHA	MONTEC	200	UN	R$ 0,750	R$ 150,000
8	ABRAÇADEIRA TIPO U	MONTEC	200	UN	R$ 1,150	R$ 230,000
9	ADAPTADOR CONDULETE PVC PARA ELETRODUTO SEM ROSCA DE 1"	WETZEL	300	UN	R$ 3,000	R$ 900,000
10	ADAPTADOR CONDULETE PVC PARA ELETRODUTO SEM ROSCA DE 3/4"	WETZEL	1500	UN	R$ 2,480	R$ 3.720,000
12	ADAPTADOR PARA CONDULETE EM PVC	N&D	1200	UN	R$ 1,650	R$ 1.980,000
13	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; EM POLIPROPILENO INJETADO, COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTENCIA A RAIOS UV; 10A 220V /15A 127V- CABOS 1,5MM² X 300MM X 750V 105ºC	EXATRON	200	UN	R$ 5,390	R$ 1.078,000
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 16 MM², 70°C, PRETO	CONDUFAST	1200	MT	R$ 16,990	R$ 20.388,000
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V 2.5 MM², 70°C, COR PRETO	CONDUFAST	2000	MT	R$ 2,290	R$ 297,000
38	CONECTOR 16MM	CRIMPER	1000	UN	R$ 1,280	R$ 4.580,000
39	CONECTOR ELÉTRICO DE TORÇÃO COR AMARELA	C&E	300	UN	R$ 0,950	R$ 1.280,000
40	CONECTOR ELÉTRICO DE TORÇÃO COR AZUL	C&E	400	UN	R$ 0,970	R$ 285,000
41	CONECTOR ELÉTRICO DE TORÇÃO COR CINZA	C&E	400	UN	R$ 0,990	R$ 388,000
42	CONECTOR ELÉTRICO DE TORÇÃO COR VERMELHA	C&E	300	UN	R$ 0,990	R$ 396,000
47	CONETOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT 10MM	FEK	150	UN	R$ 6,300	R$ 945,000
49	CONETOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT 25MM	FEK	200	UN	R$ 11,930	R$ 2.386,000
50	CONETOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT 35MM	FEK	75	UN	R$ 13,910	R$ 1.043,250
51	CONTATOR TRIFÁSICO 40A, 250V	JNG	40	UN	R$ 197,000	R$ 7.880,000
52	CONTATOR TRIFÁSICO 63A, 250V	JNG	30	UN	R$ 199,000	R$ 5.970,000
53	CONTATOR TRIFÁSICO 80A, 250V	JNG	20	UN	R$ 259,000	R$ 5.180,000
54	CONTATOR TRIFÁSICO 95A, 250V	JNG	20	UN	R$ 279,000	R$ 5.580,000
55	CONTATOR TRIFÁSICO 18A, 250V	JNG	20	UN	R$ 61,560	R$ 1.231,200
56	CONTATOR TRIFÁSICO 25A, 250V	JNG	35	UN	R$ 94,000	R$ 3.290,000
57	CONTATOR TRIFÁSICO 32A, 250V	JNG	35	UN	R$ 97,930	R$ 17.160,000
58	CURVA P/ ELETRODUTO 1/2	DANTAS TUBOS	20	UN	R$ 2,660	R$ 3.427,550
59	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO 1"	DANTAS TUBOS	50	UN	R$ 2,990	R$ 53,200
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 16A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	40	UN	R$ 20,730	R$ 149,500
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 20A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$ 19,000	R$ 829,200
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 25A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$ 21,880	R$ 1.520,000
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 32A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	150	UN	R$ 21,880	R$ 1.750,400

65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 40A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	150	UN	R$ 23,870	R$ 3.282,000
66	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 50A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	100	UN	R$ 20,000	R$ 3.580,500
67	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 63A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	150	UN	R$ 21,000	R$ 2.000,000
68	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 16A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	40	UN	R$ 6,100	R$ 3.150,000
69	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 20A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	50	UN	R$ 6,100	R$ 244,000
70	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 25A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	70	UN	R$ 6,100	R$ 305,000
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 32A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$ 6,100	R$ 427,000
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 40A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$ 6,640	R$ 488,000
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 50A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	70	UN	R$ 6,640	R$ 531,200
74	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO 3/4"	DANTAS TUBOS	50	UN	R$ 3,100	R$ 464,800
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 20A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	50	UN	R$ 26,000	R$ 155,000
76	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 25A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	50	UN	R$ 26,000	R$ 1.300,000
77	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 32A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	70	UN	R$ 28,000	R$ 1.300,000
78	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 40A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	60	UN	R$ 30,000	R$ 1.960,000
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 50A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	60	UN	R$ 34,000	R$ 1.800,000
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 63A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$ 40,270	R$ 2.040,000
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR, COMPACTO; MONTAGEM EM TRILHO/PRESILHA; ACIONADO POR ALAVANCA FRONTAL; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 690VCA	ETEK	4	UN	R$ 156,780	R$ 3.221,600
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C DIN	ETEK	10	UN	R$ 99,000	R$ 627,120
86	ELETRODUTO PVC 1.1/2 3MT	DANTAS TUBOS	20	UN	R$ 24,590	R$ 990,000
87	ELETRODUTO PVC DE 1", BARRA 3M	DANTAS TUBOS	50	UN	R$ 15,790	R$ 491,800
88	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 63A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	70	UN	R$ 10,000	R$ 789,500
89	ESCOVA CIRCULAR ONDULADA DE AÇO 6", FURO 22 MM PARA ESMERIL	FERTAK	5	UN	R$ 45,330	R$ 700,000

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

91	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADELRAS	50	UN	R$ 33,680	R$ 226,650
93	FITA ISOLANTE 20M X19MM, PRETA	FERTAK	1000	UN	R$ 4,990	R$ 1.684,000
97	INTERRUPTOR PARALELO, 1 TECLA, 10A, 250V, BRANCO	CERGE	70	UN	R$ 9,000	R$ 4.990,000
98	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA, 10A, 250V, BRANCO	CERGE	70	UN	R$ 9,000	R$ 630,000
99	JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO MEDIDAS 4, 6, 8, 10 E 12MM	FERTAK	5	JG	R$ 39,000	R$ 630,000
100	JOGO DE BROCAS DE VIDEA MEDIDAS 4, 6, 8, 10 E 12MM	FERTAK	5	JG	R$ 30,000	R$ 195,000
102	ELETRODUTO PVC DE 3/4", BARRA 3M	DANTAS TUBOS	50	UN	R$ 8,470	R$ 150,000
103	LÂMPADA HID VAPOR DE SÓDIO OVOIDE, BIVOLT, 100 W DE POTÊNCIA, BASE CONEXÃO E-40, FP 0.7, 9.000 LM (MÍNIMO), TCC 2.000K, IRC > 10 (MÍNIMO), IP65, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, SELO INMETRO	GOODLUX	100	UN	R$ 19,990	R$ 423,500
106	LÂMPADA HID VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, BIVOLT, 250 W DE POTÊNCIA, BASE CONEXÃO E-40, FP 0.7, 25.000 LM (MÍNIMO), TCC 2.000K, IRC > 10 (MÍNIMO), IP65, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, SELO INMETRO	GOODLUX	100	UN	R$ 21,930	R$ 1.999,000
107	LÂMPADA HID VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, BIVOLT, 400 W DE POTÊNCIA, BASE CONEXÃO E-40, FP 0.7, 45.000 LM (MÍNIMO), TCC 2.000K, IRC > 10 (MÍNIMO), IP65, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, SELO INMETRO	GOODLUX	100	UN	R$ 23,990	R$ 2.193,000
108	LÂMPADA LED 15W - 110-240V E27	GOODLUX	2000	UN	R$ 3,170	R$ 2.399,000
110	LÂMPADA LED ROSCA E27 DE 14 A 16W - 127 VOLTS NA COR BRANCA	GOODLUX	360	UN	R$ 3,190	R$ 6.340,000
111	LÂMPADA LED, BULBO SOQUETE E-27, POTÊNCIA ENTRE 13 E 15W, SELO INMETRO, BRANCO FRIO	GOODLUX	400	UN	R$ 3,190	R$ 1.148,400
112	LÂMPADA LED, BULBO SOQUETE E-27, POTÊNCIA ENTRE 8 E 10W, SELO INMETRO, BRANCO FRIO	GOODLUX	1000	UN	R$ 1,990	R$ 1.276,000
113	LÂMPADA LED, TUBULAR, T8, BIVOLT, COMPRIMENTO 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 18 W E 20 W, TCC DE 6.500K	GOODLUX	4000	UN	R$ 6,290	R$ 1.990,000
114	LÂMPADA LED, TUBULAR, T8, BIVOLT, COMPRIMENTO 600 MM, POTÊNCIA ENTRE 8 W E 10 W, TCC DE 6.500K	GOODLUX	4000	UN	R$ 5,890	R$ 25.160,000
116	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR BIVOLT, 12W, TCC DE 6.500K, 900 LM	GOODLUX	200	UN	R$ 15,000	R$ 23.560,000
117	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR BIVOLT, 18W, TCC DE 6.500K, 1080 LM	GOODLUX	200	UN	R$ 11,310	R$ 3.000,000
118	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR BIVOLT, 24W, TCC DE 6.500K, 1800 LM	GOODLUX	100	UN	R$ 18,340	R$ 2.262,000
119	LÂMPADA A60 LED, BULBO, SOQUETE E-27, BIVOLT, POTÊNCIA 40 W, TCC DE 6.500K	GOODLUX	2000	UN	R$ 8,580	R$ 1.834,000
121	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, BIVOLT, 18W, TCC DE 6.500K, 1080 LM	GOODLUX	300	UN	R$ 12,320	R$ 3.696,000
122	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, BIVOLT, 24W, TCC DE 6.500K, 1800 LM	GOODLUX	275	UN	R$ 19,450	R$ 5.348,750
123	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, BIVOLT, 12 W, TCC DE 6.500K, 900 LM	LED	150	UN	R$ 19,890	R$ 2.983,500
124	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC 3/4"	PETUBOS	75	UN	R$ 1,490	R$ 111,750
125	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC, 1"	PETUBOS	50	UN	R$ 1,490	R$ 74,500
126	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO EM PVC	PETUBOS	30	UN	R$ 0,900	R$ 27,000
127	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO	PERFIL LIDER	30	UN	R$ 4,000	R$ 120,000
133	PLUGUE ENERGIA INDUSTRIAL MACHO 2P+T 240V, 32A	LUKMA	10	UN	R$ 31,000	R$ 310,000

134	PLUGUE ENERGIA INDUSTRIAL MACHO 2P+T 240V, 40A	LUKMA	10	UN	R$ 35,000	R$ 350,000
135	PLUGUE FEMEA 2P+T, 20A, 250 V	CERGE	50	UN	R$ 7,200	R$ 360,000
136	PLUGUE MACHO 2P+T, 20A, 250 V	CERGE	50	UN	R$ 7,200	R$ 360,000
146	REFLETORES/HOLOFOTES LED SMD BIVOLT 200W PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, IP MÍNIMO DE IP65, TCC DE 6500K, COM NO MÍNIMO 12.000 LÚMENS	GOODLUX	400	UN	R$ 6,920	R$ 2.768,000
148	REFLETORES/HOLOFOTES LED SMD BIVOLT 50 W PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, IP MÍNIMO DE IP65, TCC DE 6500K, COM NO MÍNIMO 12.000 LÚMENS	GOODLUX	600	UN	R$ 15,510	R$ 9.306,000
149	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA	GOODLUX	80	UN	R$ 14,990	R$ 1.199,200
151	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 127 V, 5.500 W	CERGE	30	UN	R$ 12,500	R$ 375,000
152	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 220 V, 5.500 W	CERGE	80	UN	R$ 10,000	R$ 800,000
153	SERRAS PARA ARCO DE SERRA	FERTAK	15	UN	R$ 7,000	R$ 105,000
155	SINALIZADOR LUMINOSO LED BIVOLT, VERDE	LUKMA	20	UN	R$ 19,000	R$ 380,000
156	SINALIZADOR LUMINOSO LED BIVOLT, VERMELHO	LUKMA	20	UN	R$ 22,000	R$ 440,000
157	SOQUETE DE PRESSÃO ENGATE RÁPIDO ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA TUBULAR T8/T10, TENSÃO 250V	CERGE	500	UN	R$ 5,330	R$ 2.665,000
158	SOQUETE PARA LÂMPADA; ADAPTADOR; CORPO EM PORCELANA, CONTATO EM LATÃO NIQUELADO; DE BASE E-40 PARA BASE E-27; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	FERTAK	80	UN	R$ 4,000	R$ 320,000
159	SOQUETE RABICHO ENGATE RÁPIDO ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA TUBULAR T8/T10, TENSÃO 250V	FERTAK	100	UN	R$ 2,030	R$ 203,000
160	SOQUETE ROTATIVO ENGATE RÁPIDO ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA TUBULAR T8/T10, TENSÃO 250V	CERGE	400	UN	R$ 4,600	R$ 1.840,000
164	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T C/ TAMPA, 250V, 20A	LUKMA	7	UN	R$ 46,550	R$ 325,850
165	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T C/ TAMPA, 250V, 32A	LUKMA	7	UN	R$ 46,000	R$ 322,000
167	TOMADA SIMPLES 2P+T DE EMBUTIR 10A, 250V	ILUMI	80	UN	R$ 10,800	R$ 864,000
168	TOMADA SIMPLES 2P+T DE EMBUTIR 20A, 250V	ILUMI	80	UN	R$ 12,500	R$ 1.000,000
169	TOMADA SIMPLES 2P+T DE SOBREPOR 10A, 250V, COM CAIXA, COMPLETA	ILUMI	60	UN	R$ 10,480	R$ 628,800
170	TOMADA SIMPLES 2P+T DE SOBREPOR 20A, 250V, COM CAIXA, COMPLETA	ILUMI	60	UN	R$ 12,030	R$ 721,800
171	TRILHO DIN LISO SUPORTE PARA DISJUNTOR 1M, 35MMX7,5X2000M	DIN	10	UN	R$ 19,000	R$ 190,000
172	TRILHO DIN PERFURADO SUPORTE PARA DISJUNTOR 1M, 35MMX7,5X2000M	LUKMA	10	UN	R$ 20,000	R$ 200,000
176	UNIDUT CÔNICO PARA CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"	TRAMONTINA	100	UN	R$ 4,400	R$ 440,000
177	VEDA ROSCA 18MM X 25M	POLYFITA	5	UN	R$ 2,970	R$ 14,850
					Total:	**R$ 245.151,370**

TW2K ELETROELETRONICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
43	CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DE POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍITICO; PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 0,6/1KV; CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 70 MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10 MM²	DREIK	1000	UN	R$ 5,090	R$ 5.090,000
44	CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DE POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍITICO; PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 0,6/1KV; CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10 MM²	DREIK	1000	UN	R$ 4,590	R$ 4.590,000
					Total:	**R$ 9.680,000**

Valor global da licitação R$ 318.746,87

Publique-se.

Amparo, 15 de outubro de 2026.

Fernanda Angélica Santana Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÕES

Carlos Alberto Martins

PREFEITO

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 079/2026
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais elétricos e afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções pelo período de 12 (doze), conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após o aceite das propostas e a realização da fase de lances, iniciou-se a fase de recebimento e análise da documentação de habilitação.

As empresas classificadas em primeiro lugar foram convocadas a apresentar os documentos de habilitação, os quais foram analisados por este Pregoeiro, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, restando HABILITADAS as empresas que atenderam aos requisitos exigidos.

TABELA DE EMPRESAS E ITENS VENCEDORES

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.5X150MM	FERTAK	5000	UN	R$ 0,150	R$ 750,000
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300MM	FERTAK	5000	UN	R$ 0,250	R$ 1.250,000
83	ELETRODO DE SOLDA E7018, 2.5 MM X 350 MM (5 KG)	FENIZ	5	CX	R$ 100,000	R$ 500,000
84	ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO DE 3/4" PRÉ-ZINCADO, BARRA 3M	PERFIL LIDER	50	UN	R$ 22,000	R$ 1.100,000
85	ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO PRÉ ZINCADO 1	PERFIL LIDER	50	UN	R$ 24,000	R$ 1.200,000
92	FITA ISOLANTE 20M X 19MM AZUL	NOVE 5 4	6	UN	R$ 7,000	R$ 42,000
95	FITA ISOLANTE 20M X19MM, VERMELHA	NOVE 5 4	6	RL	R$ 7,000	R$ 42,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

101	KIT TERMINAL TIPO PINO/AGULHA ISOLADO 2,5; 4,0 E 6 MM	SFOR	400	UN	R$ 20,000	R$ 8.000,000
129	LUVA ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO DE 1" PRÉ-ZINCADO	PERFIL LIDER	50	UN	R$ 2,950	R$ 147,500
144	REBITE 1/8"	FIZALL	200	UN	R$ 0,080	R$ 16,000
163	TERMINAL TIPO PINO/AGULHA ISOLADO 10 MM	SFOR	60	UN	R$ 0,300	R$ 18,000
175	UNIDUT CÔNICO PARA CONDULETE ALUMÍNIO 1"	SIEG	100	UN	R$ 4,000	R$ 400,000
178	VEDA ROSCA 18MM X 50M	NOVA	20	UN	R$ 5,000	R$ 100,000
					Total:	**R$ 13.565,500**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
120	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, BIVOLT, 12W, TCC DE 6.500K, 900 LM	EMPALUX	250	UN	R$ 13,500	R$ 3.375,000
					Total:	**R$ 3.375,000**

EURO TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

137	POSTE RETO FLANGEADO COM ALTURA DE 4 MTS.POSTE RETO FLANGEADO COM ALTURA DE 4 MTS, PRODUZIDO EM TUDO DE AÇO SAE 1020, BASE QUADRADA 200X200MM COM FLANGES DE REFORÇO ENTRE TUBO E A BASE, COM UM BRAÇO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO. COMPRIMENTO 150MM X DIÂMETRO	EURO TUBOS	20	UN	R$ 650,000	R$	13.000,000
					Total:	**R$**	**13.000,000**

FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
109	LÂMPADA LED A60 ROSCA E27 DE 12 W, BIVOLT, TCC DE 6.500K	PRICELED	2000	PC	R$ 2,700	R$ 5.400,000
150	RELÉ FOTOELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL DE 127 V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CORRENTE MÁXIMA 10 A; POTÊNCIA DE 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V, 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA)	DREIK	1000	UN	R$ 12,000	R$ 12.000,000
					Total:	**R$ 17.400,000**

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

138	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 100 W 220 V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 18 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	SAMA	100	UN	R$ 40,000	R$	4.000,000
139	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250 W 220 V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	SAMA	100	UN	R$ 55,000	R$	5.500,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

140	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 100 W 220 V, COM ALÇA PARA USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 18 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	SAMA	75	UN	R$ 37,000	R$	2.775,000
143	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 150 W 220 V, COM ALÇA PARA USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 22 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	SAMA	100	UN	R$ 43,000	R$	4.300,000
					Total:	**R$**	**16.575,000**

OGD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 1/2	NALA	100	UN	R$ 0,650	R$ 65,000
5	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1.1/2	MONTEC	30	UN	R$ 1,500	R$ 45,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	ABRAÇADEIRA PARA TUBO GALVANIZADO 1" C/ CUNHA	MONTEC	200	UN	R$	0,930	R$	186,000
7	ABRAÇADEIRA PARA TUBO GALVANIZADO 3/4" C/ CUNHA	MONTEC	200	UN	R$	0,750	R$	150,000
8	ABRAÇADEIRA TIPO U	MONTEC	200	UN	R$	1,150	R$	230,000
9	ADAPTADOR CONDULETE PVC PARA ELETRODUTO SEM ROSCA DE 1"	WETZEL	300	UN	R$	3,000	R$	900,000
10	ADAPTADOR CONDULETE PVC PARA ELETRODUTO SEM ROSCA DE 3/4"	WETZEL	1500	UN	R$	2,480	R$	3.720,000
12	ADAPTADOR PARA CONDULETE EM PVC	N&D	1200	UN	R$	1,650	R$	1.980,000
13	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; EM POLIPROPILENO INJETADO, COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTENCIA A RAIOS UV; 10A 220V /15A 127V- CABOS 1,5MM² X 300MM X 750V 105ºC	EXATRON	200	UN	R$	5,390	R$	1.078,000
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 16 MM², 70°C, PRETO	CONDUFAST	1200	MT	R$	16,990	R$	20.388,000
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V 2.5 MM², 70°C, COR PRETO	CONDUFAST	2000	MT	R$	2,290	R$	297,000
38	CONECTOR 16MM	CRIMPER	1000	UN	R$	1,280	R$	4.580,000
39	CONECTOR ELÉTRICO DE TORÇÃO COR AMARELA	C&E	300	UN	R$	0,950	R$	1.280,000
40	CONECTOR ELÉTRICO DE TORÇÃO COR AZUL	C&E	400	UN	R$	0,970	R$	285,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	CONECTOR ELÉTRICO DE TORÇÃO COR CINZA	C&E	400	UN	R$ 0,990	R$ 388,000
42	CONECTOR ELÉTRICO DE TORÇÃO COR VERMELHA	C&E	300	UN	R$ 0,990	R$ 396,000
47	CONETOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT 10MM	FEK	150	UN	R$ 6,300	R$ 945,000
49	CONETOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT 25MM	FEK	200	UN	R$ 11,930	R$ 2.386,000
50	CONETOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT 35MM	FEK	75	UN	R$ 13,910	R$ 1.043,250
51	CONTATOR TRIFÁSICO 40A, 250V	JNG	40	UN	R$ 197,000	R$ 7.880,000
52	CONTATOR TRIFÁSICO 63A, 250V	JNG	30	UN	R$ 199,000	R$ 5.970,000
53	CONTATOR TRIFÁSICO 80A, 250V	JNG	20	UN	R$ 259,000	R$ 5.180,000
54	CONTATOR TRIFÁSICO 95A, 250V	JNG	20	UN	R$ 279,000	R$ 5.580,000
55	CONTATOR TRIFÁSICO 18A, 250V	JNG	20	UN	R$ 61,560	R$ 1.231,200
56	CONTATOR TRIFÁSICO 25A, 250V	JNG	35	UN	R$ 94,000	R$ 3.290,000
57	CONTATOR TRIFÁSICO 32A, 250V	JNG	35	UN	R$ 97,930	R$ 17.160,000
58	CURVA P/ ELETRODUTO 1/2	DANTAS TUBOS	20	UN	R$ 2,660	R$ 3.427,550
59	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO 1"	DANTAS TUBOS	50	UN	R$ 2,990	R$ 53,200
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 16A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	40	UN	R$ 20,730	R$ 149,500

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 20A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$ 19,000	R$	829,200
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 25A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$ 21,880	R$	1.520,000
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 32A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	150	UN	R$ 21,880	R$	1.750,400
65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 40A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	150	UN	R$ 23,870	R$	3.282,000
66	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 50A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	100	UN	R$ 20,000	R$	3.580,500
67	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIFÁSICO 63A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	150	UN	R$ 21,000	R$	2.000,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 16A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	40	UN	R$	6,100	R$	3.150,000
69	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 20A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	50	UN	R$	6,100	R$	244,000
70	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 25A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	70	UN	R$	6,100	R$	305,000
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 32A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$	6,100	R$	427,000
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 40A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$	6,640	R$	488,000
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 50A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	70	UN	R$	6,640	R$	531,200
74	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO 3/4"	DANTAS TUBOS	50	UN	R$	3,100	R$	464,800

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 20A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	50	UN	R$ 26,000	R$	155,000
76	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 25A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	50	UN	R$ 26,000	R$	1.300,000
77	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 32A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	70	UN	R$ 28,000	R$	1.300,000
78	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 40A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	60	UN	R$ 30,000	R$	1.960,000
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 50A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	60	UN	R$ 34,000	R$	1.800,000
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIFÁSICO 63A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	80	UN	R$ 40,270	R$	2.040,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR, COMPACTO; MONTAGEM EM TRILHO/PRESILHA; ACIONADO POR ALAVANCA FRONTAL; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 690VCA	ETEK	4	UN	R$ 156,780	R$	3.221,600
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C DIN	ETEK	10	UN	R$ 99,000	R$	627,120
86	ELETRODUTO PVC 1.1/2 3MT	DANTAS TUBOS	20	UN	R$ 24,590	R$	990,000
87	ELETRODUTO PVC DE 1", BARRA 3M	DANTAS TUBOS	50	UN	R$ 15,790	R$	491,800
88	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN MONOFÁSICO 63A, CURVA C, TENSÃO MÁX DE 415 V, PARA FIXAÇÃO PERFIL DIN 35 MM	ETEK	70	UN	R$ 10,000	R$	789,500
89	ESCOVA CIRCULAR ONDULADA DE AÇO 6", FURO 22 MM PARA ESMERIL	FERTAK	5	UN	R$ 45,330	R$	700,000
91	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADELRAS	50	UN	R$ 33,680	R$	226,650
93	FITA ISOLANTE 20M X19MM, PRETA	FERTAK	1000	UN	R$ 4,990	R$	1.684,000
97	INTERRUPTOR PARALELO, 1 TECLA, 10A, 250V, BRANCO	CERGE	70	UN	R$ 9,000	R$	4.990,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

98	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA, 10A, 250V, BRANCO	CERGE	70	UN	R$ 9,000	R$ 630,000
99	JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO MEDIDAS 4, 6, 8, 10 E 12MM	FERTAK	5	JG	R$ 39,000	R$ 630,000
100	JOGO DE BROCAS DE VIDEA MEDIDAS 4, 6, 8, 10 E 12MM	FERTAK	5	JG	R$ 30,000	R$ 195,000
102	ELETRODUTO PVC DE 3/4", BARRA 3M	DANTAS TUBOS	50	UN	R$ 8,470	R$ 150,000
103	LÂMPADA HID VAPOR DE SÓDIO OVOIDE, BIVOLT, 100 W DE POTÊNCIA, BASE CONEXÃO E-40, FP 0.7, 9.000 LM (MÍNIMO), TCC 2.000K, IRC > 10 (MÍNIMO), IP65, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, SELO INMETRO	GOODLUX	100	UN	R$ 19,990	R$ 423,500
106	LÂMPADA HID VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, BIVOLT, 250 W DE POTÊNCIA, BASE CONEXÃO E-40, FP 0.7, 25.000 LM (MÍNIMO), TCC 2.000K, IRC > 10 (MÍNIMO), IP65, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, SELO INMETRO	GOODLUX	100	UN	R$ 21,930	R$ 1.999,000
107	LÂMPADA HID VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, BIVOLT, 400 W DE POTÊNCIA, BASE CONEXÃO E-40, FP 0.7, 45.000 LM (MÍNIMO), TCC 2.000K, IRC > 10 (MÍNIMO), IP65, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, SELO INMETRO	GOODLUX	100	UN	R$ 23,990	R$ 2.193,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108	LÂMPADA LED 15W - 110-240V E27	GOODLUX	2000	UN	R$ 3,170	R$ 2.399,000
110	LÂMPADA LED ROSCA E27 DE 14 A 16W - 127 VOLTS NA COR BRANCA	GOODLUX	360	UN	R$ 3,190	R$ 6.340,000
111	LÂMPADA LED, BULBO SOQUETE E-27, POTÊNCIA ENTRE 13 E 15W, SELO INMETRO, BRANCO FRIO	GOODLUX	400	UN	R$ 3,190	R$ 1.148,400
112	LÂMPADA LED, BULBO SOQUETE E-27, POTÊNCIA ENTRE 8 E 10W, SELO INMETRO, BRANCO FRIO	GOODLUX	1000	UN	R$ 1,990	R$ 1.276,000
113	LÂMPADA LED, TUBULAR, T8, BIVOLT, COMPRIMENTO 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 18 W E 20 W, TCC DE 6.500K	GOODLUX	4000	UN	R$ 6,290	R$ 1.990,000
114	LÂMPADA LED, TUBULAR, T8, BIVOLT, COMPRIMENTO 600 MM, POTÊNCIA ENTRE 8 W E 10 W, TCC DE 6.500K	GOODLUX	4000	UN	R$ 5,890	R$ 25.160,000
116	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR BIVOLT, 12W, TCC DE 6.500K, 900 LM	GOODLUX	200	UN	R$ 15,000	R$ 23.560,000
117	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR BIVOLT, 18W, TCC DE 6.500K, 1080 LM	GOODLUX	200	UN	R$ 11,310	R$ 3.000,000
118	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR BIVOLT, 24W, TCC DE 6.500K, 1800 LM	GOODLUX	100	UN	R$ 18,340	R$ 2.262,000
119	LÂMPADA A60 LED, BULBO, SOQUETE E-27, BIVOLT, POTÊNCIA 40 W, TCC DE 6.500K	GOODLUX	2000	UN	R$ 8,580	R$ 1.834,000

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, BIVOLT, 18W, TCC DE 6.500K, 1080 LM	GOODLUX	300	UN	R$ 12,320	R$	3.696,000
122	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, BIVOLT, 24W, TCC DE 6.500K, 1800 LM	GOODLUX	275	UN	R$ 19,450	R$	5.348,750
123	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, BIVOLT, 12 W, TCC DE 6.500K, 900 LM	LED	150	UN	R$ 19,890	R$	2.983,500
124	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC 3/4"	PETUBOS	75	UN	R$ 1,490	R$	111,750
125	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC, 1"	PETUBOS	50	UN	R$ 1,490	R$	74,500
126	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO EM PVC	PETUBOS	30	UN	R$ 0,900	R$	27,000
127	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO	PERFIL LIDER	30	UN	R$ 4,000	R$	120,000
133	PLUGUE ENERGIA INDUSTRIAL MACHO 2P+T 240V, 32A	LUKMA	10	UN	R$ 31,000	R$	310,000
134	PLUGUE ENERGIA INDUSTRIAL MACHO 2P+T 240V, 40A	LUKMA	10	UN	R$ 35,000	R$	350,000
135	PLUGUE FEMEA 2P+T, 20A, 250 V	CERGE	50	UN	R$ 7,200	R$	360,000
136	PLUGUE MACHO 2P+T, 20A, 250 V	CERGE	50	UN	R$ 7,200	R$	360,000
146	REFLETORES/HOLOFOTES LED SMD BIVOLT 200W PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, IP MÍNIMO DE IP65, TCC DE 6500K, COM NO MÍNIMO 12.000 LÚMENS	GOODLUX	400	UN	R$ 6,920	R$	2.768,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

148	REFLETORES/HOLOFOTES LED SMD BIVOLT 50 W PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, IP MÍNIMO DE IP65, TCC DE 6500K, COM NO MÍNIMO 12.000 LÚMENS	GOODLUX	600	UN	R$ 15,510	R$	9.306,000
149	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA	GOODLUX	80	UN	R$ 14,990	R$	1.199,200
151	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 127 V, 5.500 W	CERGE	30	UN	R$ 12,500	R$	375,000
152	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 220 V, 5.500 W	CERGE	80	UN	R$ 10,000	R$	800,000
153	SERRAS PARA ARCO DE SERRA	FERTAK	15	UN	R$ 7,000	R$	105,000
155	SINALIZADOR LUMINOSO LED BIVOLT, VERDE	LUKMA	20	UN	R$ 19,000	R$	380,000
156	SINALIZADOR LUMINOSO LED BIVOLT, VERMELHO	LUKMA	20	UN	R$ 22,000	R$	440,000
157	SOQUETE DE PRESSÃO ENGATE RÁPIDO ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA TUBULAR T8/T10, TENSÃO 250V	CERGE	500	UN	R$ 5,330	R$	2.665,000
158	SOQUETE PARA LÂMPADA; ADAPTADOR; CORPO EM PORCELANA, CONTATO EM LATÃO NIQUELADO; DE BASE E-40 PARA BASE E-27; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	FERTAK	80	UN	R$ 4,000	R$	320,000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

159	SOQUETE RABICHO ENGATE RÁPIDO ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA TUBULAR T8/T10, TENSÃO 250V	FERTAK	100	UN	R$	2,030	R$	203,000
160	SOQUETE ROTATIVO ENGATE RÁPIDO ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA TUBULAR T8/T10, TENSÃO 250V	CERGE	400	UN	R$	4,600	R$	1.840,000
164	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T C/ TAMPA, 250V, 20A	LUKMA	7	UN	R$	46,550	R$	325,850
165	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T C/ TAMPA, 250V, 32A	LUKMA	7	UN	R$	46,000	R$	322,000
167	TOMADA SIMPLES 2P+T DE EMBUTIR 10A, 250V	ILUMI	80	UN	R$	10,800	R$	864,000
168	TOMADA SIMPLES 2P+T DE EMBUTIR 20A, 250V	ILUMI	80	UN	R$	12,500	R$	1.000,000
169	TOMADA SIMPLES 2P+T DE SOBREPOR 10A, 250V, COM CAIXA, COMPLETA	ILUMI	60	UN	R$	10,480	R$	628,800
170	TOMADA SIMPLES 2P+T DE SOBREPOR 20A, 250V, COM CAIXA, COMPLETA	ILUMI	60	UN	R$	12,030	R$	721,800
171	TRILHO DIN LISO SUPORTE PARA DISJUNTOR 1M, 35MMX7,5X2000M	DIN	10	UN	R$	19,000	R$	190,000
172	TRILHO DIN PERFURADO SUPORTE PARA DISJUNTOR 1M, 35MMX7,5X2000M	LUKMA	10	UN	R$	20,000	R$	200,000
176	UNIDUT CÔNICO PARA CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"	TRAMONTINA	100	UN	R$	4,400	R$	440,000
177	VEDA ROSCA 18MM X 25M	POLYFITA	5	UN	R$	2,970	R$	14,850
					Total:		**R$ 245.151,370**	

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TW2K ELETROELETRONICA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
43	CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DE POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍITICO; PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 0,6/1KV; CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 70 MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10 MM²	DREIK	1000	UN	R$ 5,090	R$ 5.090,000
44	CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DE POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍITICO; PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 0,6/1KV; CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10 MM²	DREIK	1000	UN	R$ 4,590	R$ 4.590,000
					Total:	**R$ 9.680,000**

Em relação aos itens para os quais não houve propostas válidas ou licitantes habilitados, estes restaram FRACASSADOS, conforme relação a seguir:

TABELA DE ITENS FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO
2	ABRAÇADEIRA 3/4	FRACASSADO
11	ADAPTADOR DE SOQUETE E40 PARA E27	FRACASSADO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 10 MM², 70°C, AZUL	FRACASSADO
15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 10 MM², 70°C, COR PRETO	FRACASSADO
16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 10 MM², 70°C, VERMELHO	FRACASSADO
17	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 16 MM², 70°C, AZUL	FRACASSADO
19	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 16 MM², 70°C, VERMELHO	FRACASSADO
20	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V 2.5 MM², 70°C, COR VERMELHO	FRACASSADO
21	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 6 MM², 70°C, COR PRETO	FRACASSADO
23	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP, 3X2,5 MM², 500 V, 70°C	FRACASSADO
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V 2.5 MM², 70°C, COR AZUL	FRACASSADO
22	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 6 MM², 70°C, VERMELHO	FRACASSADO
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 4 MM², 70°C, COR AZUL	FRACASSADO
27	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 4 MM², 70°C, COR PRETO	FRACASSADO
28	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 4 MM², 70°C, COR VERMELHO	FRACASSADO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, 6 MM², 70°C, AZUL	FRACASSADO
30	CAIXA MONTAGEM PAINEL ELÉTRICO/COMANDO QUADRADA 400MMX400MMX200MM, IP57, AÇO CARBONO C/ PLACA DE MONTAGEM REMOVÍVEL	FRACASSADO
31	CHUMBADOR PARA POSTE EM BASE DE ALVENARIA. CHUMBADOR EM J PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 300MM PARA POSTE DE 1 A 6 MTS.	FRACASSADO
32	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V	FRACASSADO
33	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA, 127 V, 5.500 W	FRACASSADO
34	CONDULETE MÚLTIPLO ALUMÍNIO 1" TIPO X COM TAMPA	FRACASSADO
35	CONDULETE MÚLTIPLO ALUMÍNIO 3/4" TIPO X COM TAMPA	FRACASSADO
36	CONDULETE MÚLTIPLO DE ALUMÍNIO	FRACASSADO
37	CONECTOR 10MM	FRACASSADO
46	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 220V	FRACASSADO
48	CONETOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT 16MM	FRACASSADO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DE POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍITICO; PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 0,6/1KV; CONDUTOR PRINCIPAL 16 A 120 MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10 MM²	FRACASSADO
60	CONECTORES TORÇÃO 1,5 - 6 MM LARANJA	FRACASSADO
90	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 MT, BIVOLT, TOMADAS 2P+T	FRACASSADO
94	FITA ISOLANTE 20M X19MM, VERDE	FRACASSADO
96	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO 20M X19MM	FRACASSADO
104	LÂMPADA HID VAPOR DE SÓDIO OVOIDE, BIVOLT, 250 W DE POTÊNCIA, BASE CONEXÃO E-40, FP 0.7, 15.000 LM (MÍNIMO), TCC 2.000K, IRC > 10 (MÍNIMO), IP65, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, SELO INMETRO	FRACASSADO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

105	LÂMPADA HID VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, BIVOLT, 100 W DE POTÊNCIA, BASE CONEXÃO E-40, FP 0.7, 10.000 LM (MÍNIMO), TCC 2.000K, IRC > 10 (MÍNIMO), IP65, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, SELO INMETRO	FRACASSADO
115	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA INDUSTRIAL, SOQUETE E-27, BRANCO, MATERIAL FERRO E ACRÍLICO, 250V, POT. MÁX 100W	FRACASSADO
128	LUVA DE PROTEÇÃO DO ELETRICISTA ISOLAÇÃO 500V TAMANHO M E G	FRACASSADO
130	LUVA ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO DE 3/4" PRÉ-ZINCADO	FRACASSADO
131	PLAFON SOBREPOR SOQUETE PORCELANA BOCAL E27, 100W, BRANCO	FRACASSADO
132	PLUGUE ENERGIA INDUSTRIAL MACHO 2P+T 240V, 20A	FRACASSADO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

141	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 400 W 220 V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 38 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	FRACASSADO
142	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 400 W 220 V, COM ALÇA PARA USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, PERDA MÁXIMA DE 38 W, CERTIFICAÇÃO INMETRO	FRACASSADO
145	REFLETORES/HOLOFOTES LED SMD BIVOLT 100W PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, IP MÍNIMO DE IP65, TCC DE 6500K, COM NO MÍNIMO 12.000 LÚMENS	FRACASSADO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

147	REFLETORES/HOLOFOTES LED SMD BIVOLT 300W PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, IP MÍNIMO DE IP65, TCC DE 6500K, COM NO MÍNIMO 24.000 LÚMENS	FRACASSADO
154	SINALIZADOR LUMINOSO LED BIVOLT AMARELO	FRACASSADO
161	SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML	FRACASSADO
162	TEMPORIZADOR ANALÓGICO PROGRAMÁVEL, BIVOLT, 24H, TEMPO MÍN PROGRAMAÇÃO 15MIN, 10A	FRACASSADO
166	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T C/ TAMPA, 250V, 40A	FRACASSADO
173	TUBO ELETRODUTO 1/2	FRACASSADO
174	UNIDUT ALUM. PRESSÃO CONICO 1.1/2	FRACASSADO

Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recursos em nenhum dos itens. Dessa forma, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o valor global dos itens adjudicados às empresas vencedoras totalizou **R$ 318.746,87.**

Posto isso, submeto a presente peça à apreciação da autoridade competente para o devido despacho decisório, ressaltando que foram observados todos os procedimentos legais e os princípios que regem a licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 15 de outubro de 2026.

Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

Aos 28 dias de outubro do ano de dois mil e vinte e seis no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇOPARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PADRONIZADOS PARA ATENDER TODA A REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS** eventual aquisição futura de medicamentos controlados padronizados para atender toda a rede básica do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos**,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecidos pelas empresas listadas a seguir, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 077/2026.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
26	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTÁLIA	200000	UN	R$ 0,081	R$ 16.200,000
					Total:	**R$ 16.200,000**

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Ácido valpróico 250 mg, cápsula gelatinosa	ABBOT	600000	UN	R$ 0,240	R$ 144.000,000
					Total:	**R$ 144.000,000**

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
9	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	SEM	350000	UN	R$ 1,400	R$ 490.000,000
					Total:	**R$ 490.000,000**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
2	Amitriptilina 25 mg comprimido	NEO QUÍMICA	1000000	UN	R$ 0,035	R$ 35.000,000
38	Periciazina 10mg comprimido revestido	BLANVER	80000	UN	R$ 0,550	R$ 44.000,000
39	Periciazina 10mg/ml solução oral frasco 20ml	BLANVER	8000	UN	R$ 11,370	R$ 90.960,000
					Total:	**R$ 169.960,000**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
3	Biperideno 5mg/ml ampola com 1ml solução injetável	CRISTÁLIA	1000	UN	R$ 2,640	R$ 2.640,000
4	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	CRISTÁLIA	130000	UN	R$ 0,260	R$ 33.800,000
7	Carbonato de lítio 300mg comprimido	CRISTÁLIA	250000	UN	R$ 0,200	R$ 50.000,000
13	Clorpromazina 25mg comprimido	CRISTÁLIA	150000	UN	R$ 0,268	R$ 40.200,000
14	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml, solução injetável ampola com 5ml	CRISTÁLIA	1000	UN	R$ 3,230	R$ 3.230,000
22	Fenobarbital sódico 100 mg/ml, ampola com 2ml, solução injetável	CRISTÁLIA	1000	UN	R$ 2,690	R$ 2.690,000
25	Haloperidol 2mg/ml sol. Oral fr. conta gotas c/ 20ml	CRISTÁLIA	3000	UN	R$ 3,000	R$ 9.000,000
28	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml (equivalente a 50 mg/ml de haloperidol) sol. Inj. Amp com 1ml	CRISTÁLIA	6000	UN	R$ 4,340	R$ 26.040,000
29	Imipramina 25 mg comprimido	CRISTÁLIA	150000	UN	R$ 0,460	R$ 69.000,000
30	Levomepromazina 40 mg/ml suspensão oral frasco 20ml	CRISTÁLIA	5000	FR	R$ 12,000	R$ 60.000,000
34	Morfina 10 mg comprimido	CRISTÁLIA	300000	CP	R$ 0,570	R$ 171.000,000
40	Risperidona 1 mg/ml	CRISTÁLIA	10000	FR	R$ 7,640	R$ 76.400,000
					Total:	**R$ 544.000,000**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
5	Carbamazepina 200 mg comprimido	HIPOLABOR	800000	UN	R$ 0,121	R$ 96.800,000
18	Fenitoina 100mg comprimido	HIPOLABOR	120000	UN	R$ 0,127	R$ 15.240,000
23	Fluoxetina 20mg caps	TEUTO	900000	UN	R$ 0,047	R$ 42.300,000
					Total:	**R$ 154.340,000**

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
8	Clobazam 20mg comprimido	OPELLA	150000	UN	R$ 0,850	R$ 127.500,000
					Total:	**R$ 127.500,000**

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
21	Fenobarbital 40 mg/ml (4%) sol. Oral fr conta gotas c/ 20ml	CRISTÁLIA	1500	UN	R$ 4,350	R$ 6.525,000
					Total:	**R$ 6.525,000**

OCTO FÁRMACO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
16	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola com 2ml	SANTISA	5000	UN	R$ 0,650	R$ 3.250,000
					Total:	**R$ 3.250,000**

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
24	Gabapentina 300mg capsula	EMPAK	1500000	UN	R$ 0,229	R$ 343.500,000
					Total:	**R$ 343.500,000**

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
11	Clonazepan 2mg comprimido	GEOLAB	1000000	UN	R$ 0,045	R$ 45.000,000
17	Escitalopram 10 mg	GEOLAB	900000	CP	R$ 0,106	R$ 95.400,000
19	Fenitoina sodica 50 mg/ml, ampola com 5 ml, solução injetável	HIPOLABOR	1000	UN	R$ 1,900	R$ 1.900,000
33	Midazolam, maleato 5 mg/ml, ampola com 3 ml, solução injetável	HIPOLABOR	1000	UN	R$ 1,680	R$ 1.680,000
					Total:	**R$ 143.980,000**

PORTAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
36	Nortriptilina, cloridrato 25mg cápsula	SUN PHARMA	60000	UN	R$ 0,189	R$ 11.340,000
37	Oxcarbamazepina 300mg comprimido	SUN PHARMA	400000	UN	R$ 0,589	R$ 235.600,000
					Total:	**R$ 246.940,000**

REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
31	Lorazepam 2mg cpr	EMS	80000	UN	R$ 0,140	R$ 11.200,000

32	Metilfenidato, cloridrato 10mg comprimido	EMS	180000	UN	R$ 0,259	R$ 46.620,000
35	Nitrazepam 5 mg comprimido	GERMED	300000	UN	R$ 0,176	R$ 52.800,000
41	Sertralina, cloridrato 50mg comprimido revestido	GLOBO	2000000	UN	R$ 0,090	R$ 180.000,000
					Total:	**R$ 290.620,000**

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
10	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral, frasco conta-gotas com 20 ml	HIPOLABOR	30000	UN	R$ 1,700	R$ 51.000,000
15	Diazepam 10mg comprimido	SANTISA	800000	UN	R$ 0,039	R$ 31.200,000
43	Valproato de sodio 50 mg/ml solução oral ou xarope, frasco com 100 ml	HIPOLABOR	5500	UN	R$ 5,120	R$ 28.160,000
					Total:	**R$ 110.360,000**

SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
6	Carbamazepina 20mg/ml fr. c/ 100ml suspensão oral com medidor	HIPOLABOR	6000	UN	R$ 5,490	R$ 32.940,000
					Total:	**R$ 32.940,000**

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
12	Clorpromazina 100mg comprimido	UNIÃO QUÍMICA	100000	UN	R$ 0,285	R$ 28.500,000
20	Fenobarbital 100mg comprimido	UNIÃO QUÍMICA	200000	UN	R$ 0,139	R$ 27.800,000
27	Haloperidol 5 mg/ml, ampola com 1ml, solução injetável intramuscular	UNIÃO QUÍMICA	1000	UN	R$ 1,230	R$ 1.230,000
42	Tioridazina, cloridrato 100mg drágea	UNIÃO QUÍMICA	30000	UN	R$ 1,560	R$ 46.800,000
					Total:	**R$ 104.330,000**

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local de entrega: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta

Secretária Municipal de Saúde

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA N.º 01166/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 086/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de ração seca para gatos adultos e gatos filhotes para atender a demanda do Departamento de Defesa e Bem Estar Animal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, o presente parecer tem por objetivo relatar os procedimentos e resultados pertinentes ao supramencionado Pregão Eletrônico, conduzido por este pregoeiro nomeado pela Portaria nº 105/2024, sob a forma eletrônica e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis. A partir disso, informo-lhe que no dia 20 de outubro de 2026, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 02 (dois) proponentes. Após a realização da etapa de lances sob o critério de menor preço por item, a empresa Marcelo Pinto da Cunha 06181720685, classificou-se em primeiro lugar para os dois itens em licitação, por isso foi convocado a apresentar seus respectivos documentos de habilitação e proposta atualizada. Neste intento, ratifico que a referida empresa apresentou somente o documento relativo ao item 6.5 alínea “a” pertinente à documentação exigida para habilitação. Diante disso, foi considerada inabilitada no certame. A partir disso, considerando que as ofertas restantes no certame para os itens em licitação. Estas foram as deliberações do certame. Não obstante, ressalto que não houve manifestações de intenção de recurso. Diante do exposto, fundado pelo **Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21, Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável, **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**, no intento do seu despacho decisório pela **homologação** do certame. Sem mais a expor, reitero que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA N.º 01166/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO -**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de ração seca para gatos adultos e gatos filhotes para atender a demanda do Departamento de Defesa e Bem Estar Animal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **homologo** o trâmite licitatório e respectivo resultado. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a repetição do certame.

Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

Aloisio Benedito Gressoni

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

EDITAL CMDCA Nº 001/2026

HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE TITULAR E SUPLENTE DO CMDCA DE AMPARO – MANDATO 2027–2029

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.476, de 16 de dezembro de 2024, especialmente em seu art. 7º, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 105/2005 e suas alterações, **Resolução CMDCA nº 005/2026**, e na **Portaria CMDCA nº 003/2026**, torna pública a abertura do processo de **HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE TITULAR E SUPLENTE DO CMDCA DE AMPARO**, para o mandato de **19 de fevereiro de 2027 a 18 de fevereiro de 2029**, conforme as disposições seguintes.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. Este Edital estabelece os procedimentos para indicação, inscrição, habilitação e classificação de representantes da Sociedade Civil para o preenchimento de **6 (seis) vagas de titulares e 6 (seis) vagas de suplentes** no CMDCA de Amparo.

1.2. As vagas serão distribuídas entre os seguintes segmentos:

I – Segmento de Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais ou Entidades: 5 (cinco) vagas de titulares e **5 (cinco) vagas de suplentes**, destinadas a representantes de organizações ativas e em funcionamento regular há mais de 2 (dois) anos no Município, cujos objetivos se destinem, ainda que não exclusivamente:

a) à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

b) ao atendimento integral da criança e do adolescente;

c) a estudos, pesquisas e formação voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente;

d) a outros assuntos pertinentes.

1.2.1. As organizações, movimentos sociais ou entidades que se enquadrarem na alínea "d" do inciso I do item 1.2 deverão comprovar documentalmente a relação de suas atividades com a promoção, a proteção ou a defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Amparo, mediante apresentação de relatórios de atividades, registros de projetos ou ações desenvolvidas, ou outros documentos que evidenciem essa atuação, nos termos da alínea "e", do item 5.1 e do item 5.2 deste Edital.

II – Segmento estudantil e da Rede Estadual de Ensino: 1 (uma) vaga de titular e **1 (uma) vaga de suplente**, destinadas a representantes de entidade estudantil, agremiação de estudantes ou instituição da Rede Estadual de Ensino que atue no Município.

1.3. As inscrições, a habilitação e a classificação serão realizadas separadamente por segmento, vedada a transferência de vagas entre eles.

1.4. A inscrição será individual, mediante indicação institucional, sem formação de chapa e sem definição antecipada da condição de titular ou suplente.

1.4.1. A titularidade da representação será institucional. A eleição da pessoa indicada identificará a organização, movimento social, entidade, agremiação ou instituição eleita para ocupar a respectiva vaga de titular ou de suplente.

1.4.2. Cada organização, movimento social, entidade, agremiação ou instituição poderá indicar uma única pessoa, sendo a suplência exercida por representante de outra organização ou instituição, conforme a vinculação definida na Assembleia Geral.

1.5. Para os fins deste Edital, considera-se habilitado a pessoa indicada cuja inscrição tenha sido definitivamente deferida após a análise documental e o julgamento dos recursos.

1.6. Considera-se classificado para a Assembleia Geral o habilitado que tenha obtido classificação na votação preliminar ou que tenha sido encaminhado diretamente à assembleia em razão da dispensa dessa votação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

1.7. A definição da titularidade e da suplência ocorrerá em Assembleia Geral específica, observadas a legislação municipal e as regras regimentais aplicáveis.

1.8. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo será organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral constituída pela **Portaria CMDCA n° 003/2026**, composta exclusivamente por representantes do Poder Público (servidores públicos municipais efetivos e/ou conselheiros governamentais do CMDCA), a fim de garantir a estrita imparcialidade do pleito, sendo vedada a participação de membros da Sociedade Civil em sua composição.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

a) receber e analisar as inscrições e os documentos apresentados;

b) apreciar as impugnações ao Edital e os recursos relativos às etapas do processo;

c) publicar as relações nominais dos habilitados por segmento;

d) organizar, acompanhar e apurar a votação pública on-line, quando necessária;

e) verificar a regularidade dos votos e decidir fundamentadamente sobre sua validação;

f) publicar os resultados e a classificação por segmento;

g) organizar o credenciamento dos habilitados e os documentos necessários à Assembleia Geral;

h) registrar as ocorrências do processo e assegurar publicidade às decisões.

2.3. Os integrantes da Comissão deverão declarar impedimento para analisar situações nas quais tenham interesse direto, ou que haja conflito de interesses ainda que indiretos, inclusive quando relacionadas à organização ou instituição que representam, observadas as regras de substituição previstas no ato de sua constituição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

2.3.1. Fica expressamente vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de qualquer conselheiro, dirigente, membro ou pessoa vinculada a organizações, movimentos sociais, entidades ou instituições que estejam concorrendo a uma vaga neste pleito. Caso a entidade de origem de um membro da Comissão decida lançar candidatura ou efetuar indicação, este deverá renunciar à Comissão ou ser imediatamente substituído.

2.3.2. O integrante impedido não participará da instrução, discussão ou decisão da matéria correspondente, devendo o impedimento e a substituição ser registrados.

2.3.3. Os integrantes da Comissão Eleitoral não exercerão voto na Assembleia Geral enquanto estiverem no desempenho dessa função, ainda que sejam conselheiros da sociedade civil em exercício.

2.4. O Ministério Público com atuação na Comarca será comunicado e convidado a acompanhar e fiscalizar o processo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa da sociedade civil poderá impugnar este Edital, a partir de sua publicação, em **4 de novembro de 2026, às 23h59 de 9 de novembro de 2026**, exclusivamente pelo e-mail secretariaconselhosamparo@gmail.com.

3.2. O e-mail deverá conter o assunto **"IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2026"**, acompanhado das seguintes informações:

a) nome completo da pessoa requerente;

b) endereço eletrônico para resposta;

c) indicação do item questionado;

d) fundamentação do pedido;

e) proposta de alteração, quando houver.

3.3. A Comissão Eleitoral apreciará as impugnações e publicará resposta fundamentada até **11 de novembro de 2026**, encaminhando-a também ao endereço eletrônico informado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

3.4. O acolhimento de impugnação que modifique condições de participação implicará publicação de retificação e readequação dos prazos afetados, assegurada oportunidade de participação em igualdade de condições.

3.5. O período de inscrições terá início após a publicação das respostas às impugnações e das eventuais retificações.

4. DA ETAPA 1 – INDICAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e realizada mediante envio de **ofício de indicação, declaração e documentos comprobatórios**, em formato digital, para secretariaconselhosamparo@gmail.com, no período de **12 a 20 de novembro de 2026, até as 23h59**.

4.2. O e-mail deverá conter o assunto:

"INSCRIÇÃO CMDCA – (SEGMENTO) – (NOME DA ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO)".

4.3. Cada organização, movimento social, entidade, agremiação ou instituição poderá indicar **uma única pessoa**, para concorrer em apenas um segmento.

4.3.1. A indicação de representante das instituições da Rede Estadual de Ensino que atuem no Município de Amparo será formalizada pela **Unidade Regional de Ensino de Mogi Mirim – SP**, por intermédio de sua autoridade máxima competente, mediante ofício que identifique expressamente a instituição de ensino representada.

4.3.2. A pessoa indicada poderá ser, inclusive, **adolescente estudante regularmente matriculado em instituição da Rede Estadual de Ensino que atue no Município de Amparo**, mediante comprovação do vínculo escolar.

4.3.3. A indicação formalizada pela Unidade Regional de Ensino deverá identificar a pessoa candidata e a instituição representada, não constituindo autorização genérica para a participação de órgãos estaduais diversos das instituições de ensino previstas na lei municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

4.3.4. A indicação pela Unidade Regional de Ensino não afasta os impedimentos pessoais previstos nas normas aplicáveis e não lhe confere direito de voto próprio na Assembleia Geral. Eventual voto será exercido exclusivamente pela pessoa indicada e habilitada, nas condições deste Edital.

4.3.5. As entidades estudantis e agremiações de estudantes poderão formalizar suas próprias indicações por seus representantes legalmente constituídos ou responsáveis formalmente reconhecidos, independentemente de indicação pela Unidade Regional de Ensino.

4.4. A mesma pessoa não poderá ser indicada por mais de uma organização ou instituição, nem concorrer simultaneamente nos dois segmentos.

4.5. O ofício deverá seguir o modelo do **Anexo I**, ser assinado pelo representante legal ou responsável formalmente reconhecido pela organização ou instituição e conter:

a) identificação da organização ou instituição;

b) nome e cargo de quem realiza a indicação;

c) nome completo da pessoa indicada;

d) data de nascimento;

e) CPF;

f) telefone;

g) e-mail;

h) identificação expressa do segmento em que pretende concorrer;

i) informação sobre o vínculo da pessoa indicada com a organização ou instituição.

4.5.1. Na indicação prevista no item 4.3.1, o ofício será assinado pela autoridade máxima competente da Unidade Regional de Ensino de Mogi Mirim – SP e identificará a instituição de ensino representada e o vínculo da pessoa indicada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

4.6. Deverá acompanhar o ofício a **Declaração de Atendimento aos Requisitos e Ausência de Impedimentos**, conforme o **Anexo II**, assinada pela pessoa indicada e pelo representante da organização ou instituição.

4.6.1. No caso de indicação formalizada pela Unidade Regional de Ensino, a declaração institucional será assinada pela autoridade competente que realizar a indicação, com identificação da instituição de ensino representada.

4.6.2. Sendo a pessoa indicada adolescente, sua participação não dependerá de título de eleitor. Os documentos serão assinados pela própria pessoa indicada e, quando necessário em razão de sua capacidade civil e da natureza do ato, também por seu responsável legal, sem substituição de sua manifestação pessoal ou de seu voto.

4.7. Serão aceitos documentos assinados manualmente e digitalizados ou assinados eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autoria e integridade.

4.8. A Comissão Eleitoral confirmará o recebimento por e-mail. A confirmação não equivale à habilitação.

4.9. Caso não receba confirmação até o primeiro dia útil seguinte ao envio, a organização deverá entrar em contato com a Secretaria Executiva do CMDCA, pelo e-mail secretariaconselhosamparo@gmail.com solicitando o comprovante de encaminhamento dentro do prazo.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Para o **segmento de Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais ou Entidades**, deverão ser apresentados:

a) ofício de indicação – Anexo I;

b) declaração – Anexo II;

c) cópia do estatuto, ato constitutivo, regimento, ata de constituição ou documento equivalente, compatível com a natureza da organização;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

d) cópia do documento que identifique sua atual direção, coordenação ou representação legal, podendo ser Ata de Eleição ou documento congênere;

e) Relatório circunstanciado de atividades executadas no Município nos últimos 2 (dois) anos, acompanhado obrigatoriamente de portfólio, atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, termos de parceria, fotos, ou listas de presença que comprovem materialmente o efetivo atendimento ou atuação continuada da entidade junto ao público (crianças e/ou adolescentes);

f) documento que comprove o vínculo da pessoa indicada com a organização, admitida declaração institucional fundamentada.

5.2. A atuação que trata a alínea "e" do tópico 5.1 não poderá ser comprovada exclusivamente por documentos formais ou autodeclaratórios, tais como Cartão CNPJ, Estatuto Social ou atas de fundação. A ausência de evidências materiais da execução prática de projetos ou serviços voltados à criança e ao adolescente implicará o indeferimento imediato da inscrição.

5.3. Para o **segmento estudantil e da Rede Estadual de Ensino**, deverão ser apresentados:

a) ofício de indicação – Anexo I;

b) declaração – Anexo II;

c) cópia do documento que comprove a existência e a atuação da entidade, agremiação ou instituição da Rede Estadual de Ensino no Município;

d) cópia do documento que identifique sua direção ou representação ou, no caso de indicação pela Unidade Regional de Ensino, a autoridade competente responsável pela indicação;

e) comprovação do vínculo da pessoa indicada com a entidade, agremiação ou instituição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

5.3.1. Quando a pessoa indicada for estudante da Rede Estadual de Ensino, o vínculo poderá ser comprovado por declaração de matrícula ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino.

5.4. O requisito de funcionamento regular há mais de 2 (dois) anos previsto no item 5.1, alínea “e”, refere-se ao segmento descrito no art. 7º, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 4.476/2024.

5.5. Não será exigido CNPJ de movimentos sociais ou agremiações sem personalidade jurídica, admitidos documentos compatíveis com sua forma de organização.

5.6. Os arquivos deverão ser apresentados em PDF, legíveis e identificados.

5.7. A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou complementações destinados a comprovar condições existentes até o encerramento das inscrições, sem admitir novas candidaturas fora do prazo.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

6.1. A pessoa indicada deverá:

a) manter vínculo com a organização ou instituição que a indica;

b) concordar expressamente com a indicação e com a participação nas etapas do processo;

c) atender às condições legais e regimentais para a representação pretendida;

d) não estar sujeita a impedimento legal ou judicial vigente para o exercício da função;

e) comprometer-se com a proteção integral e a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Na representação da Sociedade Civil, serão observados os impedimentos previstos no art. 11 da Resolução CONANDA nº 105/2005, com suas alterações, especialmente quanto a ocupantes de cargos de confiança ou funções comissionadas do poder público e conselheiros tutelares no exercício da função, além das demais hipóteses aplicáveis.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

6.3. A indicação por instituição da Rede Estadual de Ensino deverá respeitar a previsão específica da lei municipal e as incompatibilidades pessoais aplicáveis, observada a formalização pela Unidade Regional de Ensino de Mogi Mirim – SP, nos termos do item 4.3.1.

6.3.1. A pessoa indicada representará a instituição de ensino identificada no ofício, no segmento previsto no art. 7º, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 4.476/2024, e não ocupará vaga de representação governamental municipal.

6.3.2. Será admitida a indicação de estudantes, inclusive adolescentes, observadas as regras de documentação e participação previstas neste Edital e os requisitos da legislação municipal aplicável.

6.4. A existência de ação cível, investigação ou processo criminal, isoladamente, não acarretará indeferimento automático. Eventual exclusão dependerá de fundamento normativo aplicável e decisão motivada, assegurados contraditório e recurso.

7. DA ETAPA 2 – PUBLICAÇÃO NOMINAL DOS HABILITADOS

7.1. A Comissão Eleitoral publicará, em **23 de novembro de 2026**, relação preliminar das inscrições, separada por segmento, contendo:

a) nome completo da pessoa indicada;

b) organização ou instituição responsável pela indicação;

c) segmento de participação;

d) situação da inscrição: habilitada ou não habilitada.

7.2. As razões do indeferimento serão encaminhadas à pessoa indicada e à organização responsável, preservados dados pessoais e informações protegidas.

7.3. Caberá recurso contra o indeferimento e impugnação fundamentada às habilitações no período de **24 a 25 de novembro de 2026, até as 23h59**, pelo e-mail secretariaconselhosamparo@gmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

7.4. Havendo impugnação de candidatura, a pessoa indicada e a respectiva organização ou instituição serão notificadas via e-mail para apresentarem manifestação de defesa, que deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico oficial, **no período de 26 de novembro até às 23h59 do dia 27 de novembro de 2026**.

7.5. A Comissão Eleitoral publicará as decisões e a relação nominal definitiva de todos os habilitados, por segmento, em **30 de novembro de 2026**.

7.6. A publicação não divulgará CPF, data de nascimento completa, telefone ou e-mail pessoal.

8. DA ETAPA 3 – VOTAÇÃO PÚBLICA ON-LINE

8.1. A votação pública on-line terá caráter preliminar, eliminatório e classificatório para participação na Assembleia Geral, observadas as disposições deste Edital e a regulamentação eleitoral aplicável.

8.2. No **segmento de Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais ou Entidades**:

a) havendo mais de 10 (dez) habilitados, todos serão submetidos à votação pública on-line;

b) serão classificados para concorrer na Assembleia Geral os 10 (dez) habilitados mais votados, após o julgamento dos recursos e a resolução de eventuais empates;

c) havendo até 10 (dez) habilitados, todos seguirão diretamente para concorrer titularidade e suplência na Assembleia Geral, dispensada a votação pública preliminar nesse segmento.

8.3. No **segmento estudantil e da Rede Estadual de Ensino**:

a) havendo mais de 2 (dois) habilitados, todos serão submetidos à votação pública on-line;

b) serão classificados para concorrer na Assembleia Geral os 2 (dois) habilitados mais votados, após o julgamento dos recursos e a resolução de eventuais empates;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

c) havendo até 2 (dois) habilitados, todos seguirão diretamente para concorrer titularidade e suplência na Assembleia Geral, dispensada a votação pública preliminar nesse segmento.

8.4. A votação será realizada em **3 de dezembro de 2026, das 8h às 17h**, pelo horário de Brasília, por formulário digital cujo link será divulgado publicamente em **1º de dezembro de 2026**, após a publicação da relação definitiva dos habilitados.

8.5. Poderão votar os cidadãos residentes no Município de Amparo, que estejam em pleno exercício do direito ao voto e sem impedimento pela Justiça Eleitoral, mediante preenchimento dos seguintes dados:

a) nome completo;

b) CPF;

c) número do título de eleitor;

d) data de nascimento.

8.6. O título de eleitor será utilizado como elemento de identificação e comprovação da zona eleitoral de Amparo como condição de confirmação de domicílio e residência.

8.7. Cada pessoa poderá apresentar um único registro de votação, e terá o direito a um voto para apenas uma candidatura em cada segmento submetido à votação.

8.8. Será permitido votar em apenas um dos segmentos, sem obrigatoriedade de escolha no outro.

8.9. O formulário apresentará os nomes dos habilitados e das respectivas organizações ou instituições, separados por segmento.

8.10. Não serão aceitos votos por e-mail, mensagens ou qualquer canal distinto do formulário oficial.

8.11. O formulário será encerrado às **17h**, considerando-se o horário de recebimento registrado pelo sistema.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

9. DA VALIDAÇÃO DOS VOTOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão Eleitoral verificará a regularidade dos registros antes da publicação do resultado.

9.2. Serão invalidados, mediante registro do motivo:

a) votos recebidos fora do período estabelecido;

b) registros sem os dados obrigatórios de identificação;

c) registros com CPF inválido ou inconsistências não esclarecidas;

d) votos de pessoas cuja residência fora de Amparo seja comprovada;

e) registros comprovadamente fraudulentos.

9.3. Havendo duplicidade de registros atribuídos à mesma pessoa, será considerado apenas o último registro válido enviado dentro do prazo, ressalvados indícios de uso indevido de identidade, que exigirão apuração.

9.4. O simples preenchimento de CPF e título de eleitor não será considerado prova suficiente da autenticidade do voto. Em **1º de dezembro de 2026**, a Comissão divulgará as medidas de verificação adotadas e os procedimentos para contestação de uso indevido de dados.

9.5. Eventuais diligências para confirmação de identidade ou residência deverão utilizar critérios uniformes, ser documentadas e preservar os dados pessoais.

9.6. O resultado definitivo e a relação dos habilitados classificados para concorrer na Assembleia Geral serão publicados em **4 de dezembro de 2026**. Da publicação constará:

a) total de registros recebidos;

b) total de votos válidos e invalidados;

c) número de votos de cada candidatura;

d) classificação por segmento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

e) indicação dos habilitados classificados para concorrer na Assembleia Geral.

9.7. Em caso de empate na última posição classificatória, os candidatos empatados constarão na lista e serão convocados para a Assembleia Geral e logo após sua abertura será realizado sorteio público em **14 de dezembro de 2026, às 9h**, com registro em ata e acompanhamento pelos interessados.

9.8. A votação preliminar não atribui, por si só, a condição de titular ou suplente.

10. DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DEFINIÇÃO DE TITULARIDADE E SUPLÊNCIA

10.1. A Assembleia Geral será convocada pela atual Presidência do CMDCA, com formalização e publicação pela Administração Pública Municipal, em observância ao art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.476/2024.

10.2. A assembleia será convocada em **07 de dezembro de 2026** e realizada no formato presencial, em **14 de dezembro de 2026**, com credenciamento dos habilitados e dos conselheiros da sociedade civil com direito a voto das **8h30 às 9h** e início às **9h**. O local de realização, com respectivo endereço constará no edital de convocação da assembleia, que será publicado em **07 de dezembro de 2026.**

10.3. Concorrerão à definição de titularidade e suplência os habilitados classificados em cada segmento, inclusive aqueles encaminhados diretamente à assembleia em razão da dispensa da votação preliminar, se o caso.

10.4. Terão direito a voto:

a) as organizações, movimentos sociais, entidades, agremiações estudantis e instituições da Rede Estadual de Ensino cujas indicações tenham sido definitivamente habilitadas na Etapa 2, ainda que a pessoa indicada não tenha sido classificada na votação pública preliminar, mediante voto exercido pela própria pessoa indicada e habilitada;

b) os atuais conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil no CMDCA de Amparo, regularmente nomeados e em exercício na data da assembleia, desde que credenciados e não enquadrados nos impedimentos previstos neste Edital.

10.4.1. A sociedade civil habilitada e os atuais conselheiros da sociedade civil com direito a voto constituirão **corpo eleitoral comum**, apto a votar nas candidaturas dos dois segmentos, preservada a distribuição das vagas estabelecida no item 1.2.

10.4.2. Cada pessoa com direito a voto poderá apresentar **uma única manifestação de voto em cada segmento e em cada rodada**, observadas as possibilidades de escolha previstas no item 10.7.

10.4.3. Caso haja atual conselheiro do CMDCA titular ou suplente representante da sociedade civil que seja também candidato habilitado ao novo pleito por indicação de organização ou instituição, terá direito a **um único voto por segmento e por rodada de votação**, admitido o voto na própria candidatura. É vedada a atribuição de dois votos à mesma pessoa em razão da acumulação das condições de conselheiro em exercício e de candidato habilitado, observados os limites de escolha previstos no item 10.7.

10.4.4. A acumulação de funções, cargos ou vínculos representativos por uma mesma pessoa não ampliará seu direito de voto.

10.4.5. Os representantes do Poder Público, atuais ou indicados para o mandato de 2027–2029, não terão direito a voto na escolha dos representantes da sociedade civil.

10.4.6. Membros da Comissão Eleitoral, convidados e observadores não terão direito a voto em razão dessas funções, observado, quanto aos integrantes da Comissão, o item 2.3.3.

10.4.7. O credenciamento dos habilitados será realizado mediante apresentação de documento de identificação e conferência de seu nome na relação definitiva publicada na Etapa 2.

10.4.8. O credenciamento dos atuais conselheiros da sociedade civil será realizado mediante apresentação de documento de identificação e conferência do ato de nomeação e da regularidade de sua representação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

10.4.9. A Comissão Eleitoral elaborará relação única dos votantes credenciados, com eliminação das duplicidades decorrentes das situações previstas nos itens 10.4.3 e 10.4.4. A relação única de votantes será apresentada assim que aberta a Assembleia Geral.

10.5. A assembleia será instalada com a presença da maioria absoluta das pessoas que compõem o corpo eleitoral comum, consideradas uma única vez, em primeira convocação, às **9h**, ou, em segunda convocação, às **9h30**, com o número de votantes presentes.

10.5.1. A votação de cada segmento dependerá da presença de ao menos uma pessoa credenciada com direito a voto no corpo eleitoral comum e da existência de candidatura apta a concorrer no respectivo segmento.

10.5.2. A ausência de candidato não impedirá a realização da eleição nem acarretará sua exclusão automática, admitida ausência justificada previamente aceita pela Comissão Eleitoral. O direito de voto na assembleia dependerá de presença e credenciamento, vedado o voto por procuração.

10.6. A Presidência do CMDCA realizará a abertura, presidirá os trabalhos e mediará as manifestações, com apoio da Comissão Eleitoral, assegurando igualdade de tratamento e de tempo de apresentação às candidaturas.

10.6.1. Caso a pessoa que ocupa a Presidência seja candidata ou esteja impedida, os trabalhos serão conduzidos pelo Vice-Presidente do CMDCA ou, na sua falta ou impedimento, por membro não impedido da Comissão Eleitoral, escolhido publicamente entre seus integrantes na abertura da Assembleia.

10.6.2. Quem presidir a assembleia não exercerá voto de qualidade ou de desempate.

10.6.3. O exercício de voto ordinário por quem presidir a assembleia dependerá de seu enquadramento no corpo eleitoral comum e de regular credenciamento, observada a vedação aplicável aos integrantes da Comissão Eleitoral e demais disposições deste Edital.

10.7. A eleição será realizada separadamente por segmento, mediante **voto nominal**, com apresentação prévia das candidaturas.

10.7.1. No segmento de Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais ou Entidades, a eleição ocorrerá em duas rodadas:

I – Titularidade: cada votante credenciado poderá escolher até 5 (cinco) pessoas candidatas distintas, sendo eleitas titulares as 5 (cinco) mais votadas;

II – Suplência: entre as candidaturas remanescentes, cada votante credenciado poderá escolher até 5 (cinco) pessoas distintas, sendo eleitas suplentes as 5 (cinco) mais votadas.

10.7.2. No segmento estudantil e da Rede Estadual de Ensino, cada votante credenciado escolherá uma pessoa candidata para a titularidade. Após a definição do titular, será realizada votação entre as candidaturas remanescentes para preenchimento da suplência.

10.7.3. Será exigido ao menos um voto válido para a eleição, inclusive quando o número de candidaturas for igual ou inferior ao de vagas disponíveis.

10.7.4. Todos os integrantes do corpo eleitoral comum poderão votar nos dois segmentos, podendo se abster em um deles ou em determinada rodada, sendo admitido o voto na própria candidatura.

10.7.5. O voto nominal será registrado em ata ou em mapa de votação anexo à respectiva ata da Assembleia Geral, com identificação do votante e das candidaturas escolhidas.

10.7.6. A expressão “um voto por segmento e por rodada” corresponde a uma única manifestação de voto, que poderá conter até 5 (cinco) escolhas distintas nas rodadas previstas no item 10.7.1 ou uma única escolha nas rodadas previstas no item 10.7.2.

10.7.7. A repetição do nome de uma mesma candidatura na manifestação de um votante será computada como uma única escolha, vedada a atribuição de mais de um voto à mesma candidatura por pessoa e por rodada.

10.7.8. Caso o votante apresente escolhas em número superior ao permitido, será solicitado que as ajuste imediatamente, antes de encerrada sua manifestação e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

consolidado o registro. Não havendo ajuste, será considerada inválida sua manifestação naquela rodada, com registro em ata.

10.7.9. As abstenções e os votos em branco serão registrados, mas não serão computados como votos atribuídos às candidaturas.

10.8. Havendo empate que interfira na definição das vagas, na ordem de classificação dos titulares ou dos suplentes ou na vinculação das suplências, será realizada nova votação exclusivamente entre as pessoas empatadas, com participação do corpo eleitoral comum. Persistindo o empate, será realizado sorteio público durante a Assembleia Geral, com acompanhamento dos interessados e registro em ata.

10.8.1. Na votação de desempate, cada votante poderá escolher até o número de posições em disputa entre os empatados, conforme previamente anunciado pela Comissão Eleitoral.

10.9. No segmento de Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais ou Entidades, os suplentes serão ordenados conforme a votação recebida na rodada de suplência, resolvidos os empates na forma do item 10.8. O primeiro suplente ficará vinculado ao primeiro titular mais votado, e assim sucessivamente.

10.9.1. No segmento estudantil e da Rede Estadual de Ensino, o suplente ficará vinculado ao titular eleito no mesmo segmento.

10.9.2. A representação titular e a representação suplente poderão pertencer a organizações ou instituições distintas, mantida a titularidade institucional de cada uma das posições definidas na assembleia.

10.9.3. Caso a pessoa eleita deixe de manter vínculo com a organização ou instituição representada durante o mandato, esta terá direito de indicar novo representante para a mesma posição de titular ou de suplente definida na Assembleia Geral, pelo período restante do mandato.

10.9.4. A nova indicação deverá ser formalizada por ofício e acompanhada da declaração de atendimento aos requisitos e ausência de impedimentos, da comprovação do vínculo e

dos demais documentos pertinentes, submetendo-se à verificação dos requisitos aplicáveis.

10.9.5. A substituição da pessoa indicada não alterará a condição institucional de titular ou suplente, a classificação ou a vinculação estabelecidas na Assembleia Geral, devendo ser providenciada a correspondente atualização do ato de nomeação.

10.9.6. Enquanto não regularizada a substituição do representante titular, o suplente vinculado exercerá a substituição nas condições previstas no Regimento Interno. Esse exercício temporário não transferirá automaticamente a titularidade institucional da vaga.

10.9.7. A perda de vínculo escolar da pessoa indicada como estudante será comunicada pela instituição representada, que providenciará nova indicação pela autoridade competente, preservada a posição institucional definida na assembleia.

10.9.8. A vacância da representação institucional, decorrente de extinção da organização, renúncia à vaga ou perda dos requisitos institucionais, será tratada conforme a legislação municipal e o Regimento Interno, distinguindo-se da simples substituição da pessoa representante.

10.10. A votação pública on-line preliminar não atribuirá automaticamente a condição de titular ou suplente, cuja definição dependerá da eleição na Assembleia Geral.

10.11. As ocorrências, os votos apurados, os desempates, a ordem de classificação, as organizações e instituições eleitas e a vinculação das suplências serão registrados em ata.

10.12. A ata e o resultado definitivo da assembleia serão publicados em **15 de dezembro de 2026**, com encaminhamento ao Poder Executivo em **16 de dezembro de 2026**, para nomeação e posse.

10.13. O mandato terá início em **19 de fevereiro de 2027** e término em **18 de fevereiro de 2029**.

10.13.1. A posse formal dos representantes eleitos da sociedade civil será realizada em **12 de janeiro de 2027**, após a publicação do resultado definitivo e do respectivo ato de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

nomeação, com início do exercício em **19 de fevereiro de 2027**, observada a disciplina municipal aplicável à separação entre posse e exercício.

10.13.2. A posse antecipada não autorizará participação deliberativa na gestão em curso, exercício de atribuições, substituição de conselheiros ou antecipação do mandato de 2027–2029. O mandato e as competências da gestão atual permanecerão preservados até **18 de fevereiro de 2027**.

10.13.3. Em **19 de fevereiro de 2027**, se realizará a primeira Reunião Ordinária do CMDCA, com a participação obrigatória de todos os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil eleitos na Assembleia Geral, bem como de todos os conselheiros titulares e suplentes indicados como representantes do Poder Público, nos termos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 4.476/2024.

10.13.4. Na Reunião Ordinária a se realizar em **19 de fevereiro de 2027**, os conselheiros empossados deverão eleger a Mesa Diretora do CMDCA, constituída por Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretaria de Atas e 2ª Secretaria de Atas.

10.13.5. O direito de voto na eleição da Mesa Diretora observará o Regimento Interno, vedado o voto simultâneo do titular e de seu respectivo suplente na mesma representação. A presença dos suplentes não lhes atribuirá voto adicional.

10.14. Havendo vagas não preenchidas, será realizado procedimento complementar, respeitada a distribuição legal por segmento.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data ou período**
Publicação do Edital	**04/11/2026**
Impugnação ao Edital por qualquer pessoa da sociedade civil	**De 04 a 09/11/2026, até as 23h59**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Publicação das respostas às impugnações e eventuais retificações	**11/11/2026**
Etapa 1 – Envio do ofício, declaração e documentos por e-mail	**De 12 a 20/11/2026, até as 23h59**
Publicação da relação nominal preliminar por segmento	**23/11/2026**
Recursos contra indeferimentos e impugnações às habilitações	**De 24 a 25/11/2026, até as 23h59**
Manifestação das pessoas com candidatura questionada	**26 e 27/11/2026, até as 23h59**
Publicação das decisões e da relação nominal definitiva – Etapa 2	**30/11/2026**
Divulgação do formulário de votação	**01/12/2026**
Etapa 3 – Votação pública on-line, quando necessária	**03/12/2026, das 8h às 17h**
Publicação do resultado definitivo da votação e da relação nominal de classificação por segmento	**04/12/2026**
Convocação para Assembleia Geral a ser realizada em 14/12	**07/12/2026**
Credenciamento dos habilitados e dos atuais conselheiros da sociedade civil com direito a voto na Assembleia Geral	**14/12/2026, das 8h30 às 9h**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Assembleia Geral para definição de titulares e suplentes	**14/12/2026, às 9h, em primeira convocação, ou às 9h30, em segunda convocação**
Publicação da Ata e do resultado definitivo da Assembleia Geral	**15/12/2026**
Encaminhamento do resultado ao Poder Executivo	**16/12/2026**
Publicação do ato de nomeação dos representantes eleitos da sociedade civil	**Até 11/01/2027**
Posse formal dos representantes eleitos da sociedade civil, com exercício posterior	**12/01/2027**
Publicação dos atos necessários à composição governamental da nova gestão	**Até 18/02/2027**
Início do exercício e do mandato e eleição da Mesa Diretora	**19/02/2027**

11.1. As impugnações, inscrições, manifestações e recursos serão encaminhados exclusivamente para **secretariaconselhosamparo@gmail.com**, observados os prazos e os documentos exigidos neste Edital.

11.2. Todos os horários correspondem ao horário de Brasília.

11.3. Quando dispensada a votação preliminar em um ou nos dois segmentos, a Comissão publicará essa informação em **30 de novembro de 2026**, juntamente com a relação dos habilitados que seguirão diretamente para concorrer na Assembleia Geral.

11.4. A convocação específica da Assembleia Geral será publicada antecipadamente, com indicação de sua finalidade, data, horários, local e regras de participação. A relação definitiva das candidaturas que concorrerão na assembleia será publicada após o encerramento das etapas classificatórias.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

11.5. Eventuais retificações que afetem as condições de participação implicarão readequação dos prazos necessários, mediante publicação oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os pedidos de impugnação e recursos previstos neste Edital serão gratuitos e encaminhados para **secretariaconselhosamparo@gmail.com**.

12.2. As decisões serão fundamentadas, com publicidade do resultado e comunicação aos interessados.

12.3. As publicações previstas neste Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município de Amparo.

12.4. O **CMDCA de Amparo e a Comissão Eleitoral**, no âmbito de suas respectivas atribuições e da estrutura administrativa municipal, tratarão os dados pessoais recebidos para as finalidades de organização, execução, fiscalização e documentação deste processo e dos atos de composição do Conselho, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.4.1. O tratamento compreenderá, conforme a necessidade de cada etapa, o recebimento, a conferência, o armazenamento, o acesso, a utilização e o encaminhamento das informações necessárias à análise das inscrições, ao credenciamento, à validação dos votos, à apreciação dos recursos, à publicação dos resultados e à nomeação dos representantes.

12.4.2. O acesso aos dados pessoais não públicos ficará restrito aos integrantes autorizados da Comissão Eleitoral, à Secretaria Executiva e aos agentes públicos que necessitem das informações para o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e fiscalização competentes.

12.4.3. O CMDCA e a Comissão Eleitoral adotarão medidas administrativas e técnicas compatíveis com a natureza das informações, incluindo controle de acesso às contas de e-mail, aos formulários e aos arquivos digitais, restrição de compartilhamento e preservação dos registros necessários à apuração de irregularidades.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

12.4.4. Não serão publicados CPF, número de título de eleitor, data de nascimento completa, telefone, e-mail pessoal ou documentos de identificação dos participantes, ressalvadas as hipóteses legalmente exigidas.

12.4.5. Os documentos e registros serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do processo, das obrigações legais, dos prazos de fiscalização e das normas de gestão documental e arquivística aplicáveis. Encerrada a necessidade de conservação, será adotada a destinação adequada, observadas as hipóteses legais de guarda.

12.4.6. As solicitações de informação, acesso, correção de dados e exercício dos demais direitos previstos na legislação poderão ser encaminhadas para secretariaconselhosamparo@gmail.com, com identificação do requerente, observadas as verificações necessárias à proteção dos dados de terceiros.

12.4.7. O encaminhamento de informações ao Poder Executivo, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes ficará limitado ao necessário ao exercício de suas atribuições.

12.4.8. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, quando aplicável, observará seu melhor interesse e as regras específicas de proteção previstas na legislação.

12.5. Na votação pública on-line, a publicidade refere-se à abertura de participação e à divulgação dos resultados, sem publicação da identidade dos votantes vinculada às suas escolhas. Na Assembleia Geral, o voto será nominal e registrado conforme o item 10.7.5.

12.6. Eventual falha técnica relevante será registrada pela Comissão e poderá justificar suspensão ou reagendamento da votação on-line, mediante decisão fundamentada e ampla divulgação, preservada a igualdade entre candidaturas.

12.7. As informações prestadas são de responsabilidade de seus declarantes. Eventual falsidade será apurada com garantia de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das consequências legais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

12.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, no âmbito de sua competência, observados a legislação, o Regimento Interno e os atos normativos do CMDCA, vedada a criação posterior de critérios restritivos de participação.

12.9. Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Ofício de Indicação;

Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos e Ausência de Impedimentos;

Resolução CMDCA nº005/2026 - ***Aprova a publicação do Edital CMDCA nº 001/2026, referente à habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Amparo no mandato 2027–2029.***

Portaria CMDCA nº 003/2026 - ***Designa os integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA de Amparo, para o mandato 2027–2029, e estabelece suas atribuições.***

Amparo, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS GIOVANE NARDIN
Data: 03/11/2026 20:59:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS GIOVANE NARDIN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

Amparo, (DIA) de novembro de 2026.

OFÍCIO Nº (NÚMERO)/2026

Assunto: Indicação de representante para participação no processo de habilitação – Edital CMDCA nº 001/2026.

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo – CMDCA

A **(NOME DA ORGANIZAÇÃO, MOVIMENTO SOCIAL, ENTIDADE, AGREMIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº **(NÚMERO, QUANDO HOUVER)**, com sede ou referência de funcionamento em **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal ou responsável formalmente reconhecido, **(NOME COMPLETO)**, no exercício da função de **(CARGO OU FUNÇÃO)**, vem indicar a pessoa abaixo identificada para participar do processo de habilitação para concorrer às vagas de titular e suplente do CMDCA de Amparo, para o mandato de **19 de fevereiro de 2027 a 18 de fevereiro de 2029**:

Nome completo: (NOME).

Data de nascimento: (DIA/MÊS/ANO).

CPF: (NÚMERO).

Telefone: (NÚMERO COM DDD).

E-mail: (ENDEREÇO ELETRÔNICO).

Vínculo com a organização ou instituição: (DESCREVER).

A indicação destina-se expressamente ao seguinte segmento, devendo ser assinalada **uma única opção**:

( ) SEGMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS OU ENTIDADES, que estejam ativas e em funcionamento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

regular há mais de dois anos no Município, cujos objetivos se destinem, ainda que não exclusivamente:

1. à defesa dos direitos da criança e do adolescente;
2. ao atendimento integral da criança e do adolescente;
3. a estudos, pesquisas e formação voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente;
4. a outros assuntos pertinentes.

( ) SEGMENTO DE ENTIDADE ESTUDANTIL, AGREMIAÇÃO DE ESTUDANTES OU INSTITUIÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, que atue no Município de Amparo.

Informamos que a indicação foi realizada de acordo com os procedimentos internos da organização ou instituição e que a pessoa indicada possui vínculo com esta representação e concorda com sua participação no processo.

Declaramos ciência de que a indicação não assegura a ocupação de vaga e de que a definição da titularidade e da suplência ocorrerá na Assembleia Geral, conforme as regras aplicáveis.

Encaminhamos a declaração e os documentos exigidos no Edital.

Atenciosamente,

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL)

(NOME COMPLETO)

(CARGO OU FUNÇÃO)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EDITAL CMDCA Nº 001/2026

Eu, **(NOME COMPLETO DA PESSOA INDICADA)**, nascido(a) em **(DATA)**, inscrito(a) no CPF sob nº **(NÚMERO)**, indicado(a) por **(NOME DA ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO)**, para concorrer pelo segmento **(IDENTIFICAR)**, **DECLARO**, sob minha responsabilidade:

I – que concordo expressamente com minha indicação e com a participação nas etapas do processo de habilitação e escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA de Amparo;

II – que mantenho vínculo com a organização ou instituição responsável pela indicação, na condição de **(INFORMAR O VÍNCULO)**;

III – que, quanto à minha situação civil e criminal, não estou sujeito(a) a decisão judicial ou a restrição legal vigente que me impeça de exercer a função de membro do CMDCA, nem a sanção com efeitos vigentes que determine especificamente essa incompatibilidade;

IV – que não exerço cargo de confiança ou função comissionada do poder público incompatível com a representação da Sociedade Civil, nos termos do art. 11 da Resolução CONANDA nº 105/2005, com suas alterações;

V – que não sou conselheiro(a) tutelar no exercício da função;

VI – que não me enquadro nas demais incompatibilidades aplicáveis previstas no art. 11 da referida Resolução, inclusive quanto às autoridades e aos membros das instituições ali especificadas;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

VII – que atendo aos requisitos legais e regimentais aplicáveis à representação pretendida e não tenho conhecimento de outro impedimento vigente para compor o CMDCA de Amparo;

VIII – que tenho ciência de que a função é de interesse público relevante e não remunerada e, caso eleito(a), assumo o compromisso de participar das atividades do Conselho;

IX – que me comprometo a atuar em defesa da proteção integral, da prioridade absoluta e dos direitos de crianças e adolescentes, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente;

X – que comunicarei imediatamente à Comissão Eleitoral ou ao CMDCA eventual alteração das informações declaradas ou surgimento de impedimento;

XI – que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que eventual falsidade poderá acarretar as consequências administrativas, civis e criminais cabíveis, mediante o procedimento aplicável.

Esta declaração refere-se a requisitos e impedimentos para o exercício da função e não equivale à afirmação de inexistência de qualquer ação judicial ou investigação, cuja simples existência não caracteriza automaticamente impedimento.

Amparo, (DIA) de novembro de 2026.

(ASSINATURA DA PESSOA INDICADA)

(NOME COMPLETO)

(CPF)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO INDICANTE

Eu, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL)**, na condição de **(CARGO OU FUNÇÃO)** da **(NOME DA ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO)**, declaro que a indicação foi regularmente realizada, que a pessoa indicada mantém vínculo com esta organização ou instituição e que, no âmbito das informações e dos documentos de nosso conhecimento, não identificamos impedimento para sua participação no processo.

Declaro, ainda, que a organização ou instituição atende aos requisitos de atuação e funcionamento exigidos para o segmento escolhido, conforme a documentação apresentada.

Amparo, (DIA) de novembro de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL)
(NOME COMPLETO)
(CARGO OU FUNÇÃO)
(NOME DA ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA/AMPARO Nº 005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova a publicação do Edital CMDCA nº 001/2026, referente à habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Amparo no mandato 2027–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Amparo - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 4.476, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA, asseguradas a participação democrática, a publicidade e a autonomia da representação não governamental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 4.476/2024, que estabelece a composição do Conselho e a distribuição das vagas destinadas à sociedade civil;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONANDA nº 105/2005 e suas alterações para a organização e o funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da atual composição do CMDCA em 18 de fevereiro de 2027 e a necessidade de adoção das providências para a composição do mandato subsequente;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros com direito a voto presentes à Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 3 de novembro de 2026, por meio de plataforma on-line, conforme registro em ata;

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Art. 1º Aprovar o Edital CMDCA nº 001/2026 e autorizar sua publicação, com seus respectivos anexos, destinado à habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Amparo no mandato de 19 de fevereiro de 2027 a 18 de fevereiro de 2029.

Art. 2º A organização e a condução do processo competirão à Comissão Eleitoral, cujos integrantes foram designados pela Portaria da Presidência do CMDCA nº 003/2026, observados os requisitos de composição, as atribuições e os impedimentos estabelecidos nas normas aplicáveis e no Edital.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CMDCA adotará as providências administrativas necessárias à publicação integral do Edital e de seus anexos no Diário Oficial do Município de Amparo, bem como à sua divulgação pelos canais institucionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS GIOVANE NARDIN
Data: 03/11/2026 20:59:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS GIOVANE NARDIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

PORTARIA CMDCA Nº 003/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA de Amparo, para o mandato 2027–2029, e estabelece suas atribuições.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA AMPARO/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.476, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a composição paritária do CMDCA e a necessidade de realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.476/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 005/2026 e os procedimentos estabelecidos no Edital CMDCA nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos integrantes responsáveis pela organização, condução, documentação e publicidade das etapas do processo eleitoral;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e igualdade de condições entre os participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA de Amparo, para o mandato de 19 de fevereiro de 2027 a 18 de fevereiro de 2029, objeto do Edital CMDCA nº 001/2026:

I – DÉBORA CRISTINA BERTUCCI CARRERA, representante de Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

II – BEATRIZ BARASSA, representante de Secretaria Municipal de Educação;

III – MIRELLA CRISTINA PIFFER, representante de Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 1º A composição da Comissão observará os requisitos e impedimentos previstos nas normas aplicáveis ao processo eleitoral estabelecidos no Edital CMDCA Nº 001/2026.

§ 2º Os integrantes escolherão, entre seus pares, um coordenador e um responsável pelos registros dos trabalhos, mediante registro em ata.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Edital CMDCA nº 001/2026:

I – receber as inscrições, os ofícios de indicação, as declarações e os documentos encaminhados pelos participantes, confirmando seu recebimento pelo endereço eletrônico oficial;

II – analisar a documentação e verificar o atendimento aos requisitos de participação, a regularidade das indicações, o enquadramento por segmento e a existência de impedimentos;

III – solicitar esclarecimentos e complementações documentais nos limites admitidos pelo Edital, sem receber novas candidaturas fora do prazo;

IV – apreciar e decidir, fundamentadamente, as impugnações ao Edital, os pedidos de habilitação, as impugnações às candidaturas e os recursos relativos às etapas do processo;

V – comunicar aos interessados os questionamentos que lhes digam respeito e assegurar as oportunidades de manifestação previstas no Edital;

VI – elaborar e providenciar a publicação das relações preliminares e definitivas das inscrições e dos habilitados, separadas por segmento;

VII – comunicar às pessoas indicadas e às respectivas organizações ou instituições as razões de eventual indeferimento, preservados os dados pessoais e as informações protegidas;

VIII – verificar a necessidade de realização da votação pública on-line em cada segmento e divulgar sua realização ou dispensa, conforme os critérios do Edital;

IX – organizar, acompanhar e operacionalizar a votação pública on-line, providenciando a divulgação do formulário oficial, o cumprimento do horário de votação e a preservação dos registros;

X – divulgar e aplicar as medidas de verificação dos votos e os procedimentos de contestação de uso indevido de dados, nos termos do Edital;

XI – verificar a regularidade dos registros de votação, apurar os votos válidos e decidir fundamentadamente sobre a invalidação de registros, documentando os respectivos motivos;

XII – elaborar e providenciar a publicação dos resultados preliminares e definitivos da votação, com a quantidade de votos recebidos por candidatura e a classificação por segmento;

XIII – organizar e realizar os sorteios públicos de desempate previstos no Edital, se necessário, assegurando divulgação, acompanhamento pelos interessados e registro em ata;

XIV – organizar o credenciamento dos habilitados e dos atuais conselheiros da sociedade civil com direito a voto na Assembleia Geral, verificando a identidade, a condição de participação e os impedimentos aplicáveis;

XV – elaborar a relação única dos votantes credenciados, eliminando duplicidades e assegurando que a acumulação das condições de conselheiro em exercício e de candidato habilitado não gere voto adicional;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

XVI – prestar apoio à Presidência dos trabalhos da Assembleia Geral, organizar os registros da votação nominal, apurar os votos e documentar a classificação e a vinculação das suplências;

XVII – registrar as ocorrências, decisões, impedimentos, substituições, incidentes e resultados do processo, assegurando sua documentação e publicidade;

XVIII – registrar eventuais falhas técnicas e adotar as providências previstas no Edital, mediante decisão fundamentada, preservadas a igualdade entre candidaturas e a publicidade dos atos;

XIX – organizar a documentação final e encaminhar à Presidência e à Secretaria Executiva do CMDCA os elementos necessários à publicação do resultado e ao encaminhamento ao Poder Executivo;

XX – tratar os dados pessoais recebidos exclusivamente para as finalidades do processo, observando a legislação de proteção de dados e as disposições do Edital;

XXI – decidir os casos omissos no âmbito de sua competência, observadas a legislação, as normas regimentais e as disposições do Edital, vedada a criação posterior de critérios restritivos de participação.

Art. 3º Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade e declarar impedimento sempre que houver interesse pessoal ou conflito de interesses, inclusive relacionado a organização ou instituição participante do processo.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão pessoa candidata às vagas objeto do Edital ou enquadrada nas demais hipóteses de impedimento aplicáveis.

§ 2º O integrante impedido não participará da instrução, discussão ou decisão da matéria correspondente, devendo a ocorrência ser registrada e comunicada à Presidência do CMDCA para as providências de substituição.

§ 3º A substituição de integrante será formalizada por ato próprio, observados os requisitos de composição da Comissão.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

§ 4º Os integrantes da Comissão não exercerão voto na Assembleia Geral enquanto estiverem no desempenho dessa função.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de seus integrantes não impedidos, fundamentadas e registradas em ata ou documento próprio.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente de integrantes não impedidos para deliberação, a matéria será submetida à apreciação após a formalização das substituições necessárias.

Art. 5º A Comissão observará o cronograma, os canais oficiais de comunicação e as formas de publicação estabelecidos no Edital CMDCA nº 001/2026.

§ 1º O endereço eletrônico oficial para recebimento das inscrições, impugnações, manifestações e recursos será secretariaconselhosamparo@gmail.com.

§ 2º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará apoio administrativo à Comissão, inclusive na organização dos documentos, das comunicações e das publicações oficiais.

Art. 6º A Comissão atuará até a conclusão das etapas eleitorais, o julgamento dos recursos e a entrega da documentação final à Secretaria Executiva do CMDCA, sem prejuízo da prestação de esclarecimentos posteriores sobre os atos praticados.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço de relevante interesse público, sem remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS GIOVANE NARDIN
Data: 03/11/2026 20:59:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS GIOVANE NARDIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Art. 10 do Decreto nº 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, convoca todos os membros e convida a população amparense para a Reunião Ordinária do Conselho.

Data: Quinta-feira, 5 de novembro de 2026.
Horário: 9h00min.
Local: Auditório do CRAS I, Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119, Centro, Amparo-SP.
Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. Deliberação sobre a política pública de assistência social às pessoas em situação de rua;
3. Outros assuntos: acompanhamento dos ofícios recebidos e enviados, resoluções emitidas e atualizações sobre os trabalhos das comissões.

Amparo, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 04/11/2026 10:10:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Batista de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº 25/2026

Processo de Compras nº 427/2026 (Contratação direta emergencial)

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO N° 25/2026 – QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MAG TERRAPLENAGEM LTDA, NO TOCANTE AO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E ENCAMINHAMENTO DOS EFLUENTES SANITÁRIOS NO INTERIOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO LOTEAMENTO SÃO ROQUE, NA RUA EMILY CRISTIENNE GIOVANINI, DISTRITO DE TRÊS PONTES, AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS ÀS PARCELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO TÉCNICO E PLANILHA DE PREÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

CONTRATADA: MAG TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ Nº: 17.508.303/0001-12

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026

VALOR: R$ 69.624,03

DA VIGENCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE INÍCIO INDICADA NA ORDEM DE SERVIÇO. A VIGÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

Amparo, 04 de novembro de 2026

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA convoca o aprovado abaixo mencionado a comparecer na sede do Consórcio, localizada à Rua Barão Cintra nº 40 - São Judas em Amparo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

ARTUR SOAVE FREZZA, aprovado em 1º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2024 para o emprego de CONTADOR homologado em 19/08/2024 e prorrogado em 08/07/2026.

Amparo, 04 de novembro de 2026

FABIO VINICIUS POLIDORO

Presidente

.....